



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

SESSÃO ORDINÁRIA 26 DE JULHO DE 2022

Esta Ata foi lida e conferida pelo vereador Marco Amaral, 1º Secretário

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2022, às quinze horas, no plenário “Dr. Antonio Stella Moruzzi” da Câmara Municipal, realizou-se a presente sessão ordinária. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Muito boa tarde aos Srs. Vereadores, Sras. Vereadoras. Dando início à 24ª Sessão Ordinária, de 26 de julho de 2022. Solicito ao nobre vereador Marco Antonio do Amaral que proceda a chamada dos Srs. Vereadores e Vereadoras. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Boa tarde a todos, a todas. Vereador André Rebello. Vereador Azuaite Martins de França. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** André Rebello...**VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** On-line?**PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** André Rebello presente on-line, tá?**VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente. Vereador André, presente on-line. Vereador Bira. **VEREADOR UBIRAJARA TEIXEIRA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Bruno. Vereadora Cidinha. Vereador Dé Alvim. Vereador Dimitri Sean. **VEREADOR DIMITRI SEAN:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente. Vereador Djalma Nery. **VEREADOR DJALMA NERY:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente. Vereador Elton Carvalho. **VEREADOR ELTON CARVALHO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Gustavo Pozzi. **VEREADOR GUSTAVO POZZI:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Lucão Fernandes. **VEREADOR LUCÃO FERNANDES:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Malabim. **VEREADOR MALABIM:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente. Vereador Marquinho, presente. Vereador Paraná Filho. **VEREADOR PARANÁ FILHO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente. Vereadora Professora Neusa. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Presente on-line, Marquinho. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente on-line. Vereadora Profa. Raquel. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente. Vereador Robertinho Mori. **VEREADOR ROBERTINHO MORI:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente. Vereador Rodson. Vereador Roselei Françoso. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Sérgio Rocha. Vereador Tiago Parelli. São 15 Srs. Vereadores presentes. Dezesesseis agora, com a ilustre presença da vereadora querida Cidinha do Oncológico. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Havendo número regimental, eu declaro aberta a presente sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Em pé, cantaremos e ouviremos o Hino Nacional e o hino a São Carlos. [Execução do Hino Nacional Brasileiro]. [Execução do Hino de São Carlos]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Eu solicito ao nobre vereador Gustavo Pozzi que proceda a leitura da Bíblia. **VEREADOR GUSTAVO POZZI:** Salmo 23, O Senhor é meu pastor. "Javé é o meu pastor, nada me faltará. Em verdejantes pastagens me faz descansar, e sobre águas tranquilas me conduz. Restaura minha alma e me guia por caminhos plenos de justiça por causa do seu nome. Ainda que eu caminhe por vales tenebrosos, não temerei mal nenhum, porque tu estás junto a mim. Teu bastão e teu cajado me deixam tranquilo. Preparas a mesa para mim diante dos meus inimigos, unges a minha cabeça com perfume, e minha taça transborda. Sim, bondade e fidelidade me seguem todos os dias da



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

minha vida, e habitarei na casa de Javé por dias sem fins". Palavra do Senhor. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇO**: Obrigado, vereador Gustavo Pozzi. Eu solicito ao nobre vereador Marquinho Amaral que proceda a leitura dos votos de pesar do período. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL**: Votos de pesar: Claudemir Aparecido Tessari, Naiara Daniele Delaporte, Mariula José de Oliveira, Enzo Godoi Andrade dos Santos, Angelo Frasson Neto, Otilia Borzan Gutierrez, Valter Rodrigues de Almeida, Anna Catoia Valente, Lucilene Picanço de Lucca, Carmen Aparecida Munhoz Ambo, Carlos Vitor Bergamaschi, Antonio Calogero, Benedita Pereira, Romilda dos Santos Silva, Antonio Aparecido Felix, José Luis de Arruda, Brian Henrique Redondo, Odila Pereira Pratavieira, Maria de Lourdes Ferreira Chinaglia, Roberto Toshio Murakami, Lucinda Vanella, Tirseia Vera de Almeida, Paulino Alves de Almeida, Gilberto Pavanello, Maria da Conceição Soriano Bulhões, Luzia Mesquita Silva Pacheco, João Macedo, Francisca Eroveses, Maria Helena Collabello, João Soares Paiuta, Mauro Donizete Bueno, Zilda Marques de Souza, Roberto França da Silva, Agenor Barão. José Brisolar, João Fernando Rohrer, Henedina Belote, Vicentina Esteves, Amasilia de Souza Sten, Luzia Pereira do Prado Silva, Cleide Moroni, Antonio Clementino, Raquel de Oliveira, Olimpio da Silva, Claire Alberice, Maria do Carmo de Lima Moura, Maria Vera Lúcia Bueno da Silva, Aparecida Tereza Felipe Riva, Odete Maria Mestrini Rodrigues, Antonio dos Reis Silva, Gontrano Ranieri, Maria Sandra Andrade, Aparecida Conceição dos Santos, João Pereira Manoel, Amadeu Bastos Reis, Cicero Rosa da Silva, Vicente Ferraz Conde, Celso Barbosa da Silva, Helena Costa Gianoti, Angelina Predin Chimirri, Carlos Alberto Magalhães, Antonio Aparecido Vaso, João Messias Filho, Irineu Galan, Luiz Fernando Francisco, Selma da Silva de Almeida, Maria Aparecida Sartareli, Matheus Gabriel Cesar, Antonio Carlos Francisco, Marcio Rogero da Silva, João Sitta, Iracema Giandalini Piccirilo, Alice Zaninetti Barcelli, Lucia Maria de Genova, Maria Benedicta Elias Ferreira, Zelia Abonizio, João Benedito Augusto, Ilda Casagrande Sartori, Dirce Migliato Gaban, Ricardo Jose Arrighi, Claudia Chinaglia Arrighi, Lourdes Formenton, Marilda Ines Marini Rosa, Maria Luiza da Silva, Elisete Alice de Oliveira, José Humberto Alvarenga, Eudes Barbosa dos Santos, Ana Laura Barbosa da Silva, Donizete Candido Rodrigues, Sergio Wakizaka, Arlete Aparecida Rossi, Marcio José de Souza, Roque José Tiberti, Luiz Carlos Barbosa, Costancia Magaly Cardinali, Richard Alex Ferreira, Julia Maria de Mattos Galvão Favareto, José Rabello, Maria Sonia Margarido Cardinali, Anedina Moreira dos Santos, Celso Geraldo Zabotto, Wilson Cornetta Junior, Salvador Alexandrin, Sergio de Souza, Vamberto da Costa, Valdir Aparecido Cardoso Koscak, Maria de Lourdes Sabino Botassi, Mateus Mariano Cordeiro, Valdir Fioravante Zucolotto, Pedro Norberto Martins Branco, José Lima, Edna Nunes Gonçalves, Maria Rosalina Tuici Garbuio, Luis Carlos de Lima Nechi, Eduardo do Prado, Maria de Lourdes Sanches, Anna Stigliano Gonçalves, Jose Roberto Favaro, Andressa Noronha Jorge, Franco da Silva, Marcelo Henrique Vasconcelos Alvim, Angelina Ginete Furco Roque, Neusa Aparecida Marino Candiano, Cícera André de Sales, Aguinaldo Cammarosano, Maria Aparecida Caran Barbeta, Valdemar Francisco Candido, Alzira Afonso Ferreira, Luiza Víctor Cavalheiro, Soeli Strozzi Capucci, Jayme Jose da Costa Filho, Tereza Aparecida dos Santos Zacharias, Richard da Silva Pateis, Maria Julia Pacagnan, Olivio Bosqueti, Nadir Flauzino, Nelson Petrucelli, Maria Vieira da Silva, Rafaela Benedita Alves, Adailson de Oliveira, Olívia Moretto de Souza, Thereza Alves de Freitas Brito, Antonio Casagrande, Geny da Silva Bomfin, Dalva Manzini Innocentini, Almerinda Carrara Zeviani, Elisario Roberto de Lima, Aparecida de Godoy Omito, Therezinha de Jesus



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

Fernandes Ferreira, Antonio Scaletti Zona. Maria Ramos da Silva, Pedro de Souza Gomes, Fabiano Aparecido Thomaz, Maria Jose Gonçalves Trebi, Wladimir Coloca Chiva, Jose Fernandes da Silva, Maria Aparecida Veronese Picco, Valdira Duarte Rodrigues, Aparecido Pandolfelli Junior, Odair Gaspar, Neide Martins Clemente, Jose Benedito de Campos, Evanir Machado de Oliveira, Isabel Aparecida Nogueira, Sandra Maria Martins Loquetti, Júlio Felix Trindade e, por último, Soely Strozzi Cappuci. Foram 167 falecimentos. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Prof. Azuaite, quer registrar o falecimento de alguém, professor? **VEREADOR AZUAITE FRANÇA:** [pronunciamento fora do microfone]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** O senhor não quer falar lá na Tribuna, por gentileza? **VEREADOR AZUAITE FRANÇA:** Srs. Vereadores, público de São Carlos. São 167 pessoas homenageadas por esta Câmara, que lamenta o seu falecimento. Diversas pessoas a gente, às vezes, é tomado de surpresa por essa lista de falecimentos aqui da Câmara, mas sobre algumas pessoas eu tenho que falar alguma coisinha, e outras tantas a gente deixa para outra oportunidade, para que outros o façam. Então, lembrar aqui o falecimento e lamentar de uma notável pessoa, que foi Gilberto Pavanello, esposo de uma das funcionárias... da funcionária mais antiga do CPP, do Centro do Professorado Paulista, que é a Rosa, a Rosa Ferraz, funcionária de 30 anos de CPP. É muito triste, e a gente só pode estar lamentando. Sai de viagem, não pude... tive a notícia do falecimento, mas não tive a oportunidade nem de ir ao velório nem de ir ao enterro, porque as coisas aconteceram simultaneamente. E da Profa. Helena Costa Gianoti, que, depois de ter sofrido muito, acabou por descansar, e me sinto na obrigação de não deixar passar em branco e de lembrar o passamento dessas duas pessoas. Muito obrigado. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Obrigado, Prof. Azuaite. Os que puderem, por favor, fiquem em pé para guardarmos um minuto de silêncio em memória dos falecidos dessa semana. [um minuto de silêncio]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Srs. Vereadores, Sras. Vereadoras, neste momento eu coloco em votação a Ata da sessão ordinária de 14 de junho de 2022. Os vereadores favoráveis permaneçam como estão, manifestando-se os contrários. Aprovada a Ata de 14 de junho de 2022. Nesse momento, coloco em votação também a Ata da sessão ordinária de 21 de junho de 2022. Os vereadores favoráveis permaneçam como estão, manifestando-se os contrários. Aprovada a Ata de 21 de junho de 2022. Eu solicito à vereadora Raquel Auxiliadora, por gentileza, que proceda a leitura das proposituras da semana. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Relaciono abaixo os números de proposições apresentadas... **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Vereadora Raquel, só um segundo, por gentileza. Eu queria ver se o Emilio... A gente tem percebido que esse microfone está saindo todo rachado nas redes sociais, no YouTube. O meu e o da Tribuna ali estão em ordem. Não tem um sem fio aí, Emilio, para ver se a gente faz um teste aqui, se o problema é o microfone? **SR. EMILIO CARLOS BRENHA:** [pronunciamento fora do microfone]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Não é o microfone? Então, mas os outros microfones estão saindo em ordem. Pelo menos não está rachando. **VEREADORA PROFESSORA NEUSA:** Eu estou escutando bem. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Então. Desliga o microfone, Raquel. Só vamos testar, só, Emilio, porque está tendo muita reclamação aqui no YouTube, ó. **ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** [pronunciamento fora do microfone]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Saída de áudio? Tá. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Pronto? **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Está um pouco melhor. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Está melhor? **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Está,



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

está limpinho. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Então, relaciono abaixo o número de proposições apresentadas pelos Srs. Vereadores e Vereadoras entregue a esse setor para serem apreciadas na 24ª Sessão Ordinária, dia 26 de julho de 2022: quatro projetos de lei ordinária, um projeto de decreto legislativo, 219 requerimentos, 18 indicações, 13 moções, em um total de 255 proposições, Sr. Presidente. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Eu consulto os Srs. Vereadores se há algum pedido de destaque dentre as proposições lidas pela nobre vereadora Raquel Auxiliadora. Não havendo pedido de destaque, eu coloco em votação. Os vereadores favoráveis permaneçam como estão, manifestando-se os contrários. Aprovadas as proposições da semana. Nós temos um pedido de prorrogação de prazo... aliás, dois. Um do nobre vereador Robertinho Mori e outro do nobre vereador Elton Carvalho. Requerimento 1.686, solicitação de prorrogação de prazo para responder a esta Casa Legislativa. O Requerimento 1.686, de autoria do nobre vereador Robertinho Mori, que "requer urgência em informações e otimização no trabalho de corte e reaplicação de cobertura asfáltica pelo Saa". Os vereadores favoráveis permaneçam como estão, manifestando-se os contrários. Aprovado o pedido de dilação de prazo. Mais um requerimento, 1.720, de autoria do nobre vereador Elton Carvalho, que "requer informações sobre convênios da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos com programas estaduais e federais das pastas de Saúde desde 2017 até o presente momento". Os vereadores favoráveis permaneçam como estão, manifestando-se os contrários. Aprovadas as duas dilatações de prazo solicitadas pelo Executivo municipal. **VEREADORA PROFESSORA NEUSA:** Tem um microfone [interrupção no áudio]. **SR. RODRIGO CLAYR VENÂNCIO:** [pronunciamento fora do microfone]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Microfone está desligado... está ligado aí, Raquel. **SR. RODRIGO CLAYR VENÂNCIO:** [pronunciamento fora do microfone]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Neste momento, gostaria de comunicar a essa Casa que nós recebemos um pedido... uma denúncia, melhor dizendo, protocolada nesta Casa através do Requerimento 2.074, que tem como autor Natália Nabhan e que "encaminha ofício referente à cópia da ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra o prefeito municipal e outros". Eu farei a leitura, nesse momento, do capítulo... do art. 108, das comissões processantes. **SR. RODRIGO CLAYR VENÂNCIO:** [pronunciamento fora do microfone]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** "Art. 108: no julgamento da prática de infrações político-administrativas pela Câmara de Vereadores por meio de comissão processante, serão assegurados, dentre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, a ampla defesa com os recursos a ela inerentes e a decisão motivada, que se limitará a decretar a cassação do mandato do prefeito". O Art. 109: "o processo de apuração de prática de infração político-administrativa obedecerá ao seguinte rito: I - a denúncia poderá ser feita por vereador, por partido político...". Vou ler esse primeiro aí, já... "I - a denúncia poderá ser feita por vereador, por partido político e por qualquer eleitor; II - a denúncia escrita deverá conter a exposição de fatos e a indicação de provas; III - de posse da denúncia, o presidente da Câmara deverá ler a denúncia na primeira sessão seguinte (redação dada pela Resolução 304, de 1º de março de 2018); IV - depois de lida, o presidente da Câmara consultará os vereadores sobre o recebimento da denúncia pelo voto de dois terços dos vereadores; V - no caso de recebimento da denúncia, na mesma sessão, deverá ser constituída a comissão processante, composta de três vereadores indicados pelos líderes e sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o presidente e o relator". Como prevê o nosso art. 109, inciso III, do nosso regimento, eu solicito a leitura da denúncia, que deverá... Nós vamos dividir aqui, que são



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

muitas páginas. A leitura deverá ser iniciada - pode ser? - pela vereadora Raquel, e depois a gente vai alternando aqui. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Posso só testar o microfone primeiro? **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Isso. Eu quero só... Só uma justificativa antes do início da leitura, que o vereador Marquinho Amaral passou por uns procedimentos de exames de saúde e está com a voz um pouco afetada. Então, nós estamos passando aqui para que outros vereadores possam contribuir realizando a leitura da referida denúncia, está bem? Então, iniciamos pela nossa segunda-secretária, depois os vereadores Djalma Nery e Paraná Filho nos auxiliarão aqui com a realização da leitura. Havendo necessidade, outros vereadores também poderão contribuir. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Só testar o microfone, Emilio. Como é que está aí? Posso...**PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Está melhor. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Está melhor? **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Está bom. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Tá. Então, "ao Excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de São Carlos, vereador Roselei Françoso. Passarinhos e Gaviões, uma fábula sobre a democracia. Em Caturama, a terra boa, todos os pássaros viviam em harmonia. Até que o pardal quis se tornar o rei da mata e começou a mandar mais do que os outros. Certo dia, descobriu que, se comesse ovos, se transformaria em gavião e, portanto, ficaria mais forte. Contou esse segredo aos seus amigos, que o apoiaram e se tornaram gaviões-pardais como ele, passando a controlar a vida da mata: impuseram decretos-leis, formaram um exército, introduziram a censura, suspenderam as eleições. Um dia, começaram a surgir os primeiros protestos durante os encontros secretos dos descontentes. Quando descobriram que o segredo da força dos mandões estava no hábito de comer ovos, a reação foi imediata: passaram a esconder os ovos que os gaviões-pardais comiam. Estes, então, foram ficando cada vez mais fracos, perderam o poder e voltaram a ser simples pardais novamente. Referência: denúncia cidadã. Denunciante: Natália Nabhan. Denunciado: Airton Garcia Ferreira. Natália Nabhan, brasileira, solteira, geógrafa e professora, titular do RG 35.967.040-4, SSP-SP, e do CPF 441.737.728-66, e do TE 401 098 030 167, TE... zona eleitoral 410, seção 180, residida na Rua Primo Lazarini, 31, CEP 13656-200, em São Carlos, pelo advogado que a subscreve com respeito e acatamento devido, se dirige à presença de Vossa Excelência para... alicerçado no art. 71, incisos I e II, da lei orgânica do município de São Carlos e com os arts. 49 e 144 da Constituição paulista, bem como 58, §§ 1º e ainda 5º, este último do Decreto-Lei 201/67, apresentar denúncia de cidadã, em face do Excelentíssimo prefeito municipal de São Carlos, Sr. Airton Garcia Ferreira, brasileiro, casado, empresário, titular do RG 4.332.512-09, do CPF 209.770.008-00, do título de eleitor 042 850 100 108, zona eleitoral 111 (sic), seção 16, residente na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 127, CEP 13567-060, Parque Sabará, em São Carlos, São Paulo, podendo ser localizado na Rua Episcopal, 1.575, CEP 13560-905, Centro, sede do Paço Municipal em São Carlos. Tudo em razão de o denunciado, contra expressa disposição da lei, ter se omitido da prática de ato de sua competência, mesmo em tempo que se omitiu e negligenciou na defesa das rendas, direitos ou interesses do município, sujeito à administração da prefeitura daí ter atuado, de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo que ocupa, vindo a infringir, comprovada e dolosamente, o disposto do art. 4º, inciso... do Decreto 201, conforme fatos que alicerçam as provas materiais, que passo a expor: Objeto dessa denúncia de cidadão: 1 - Constitui objeto da denúncia o fato de o prefeito Airton Garcia Ferreira (União Brasil), em 16/3/2018, mediante [ininteligível] de conduta contrária aos interesses do município e do



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

povo de São Carlos, no Processo Administrativo 23.341/2017, ter firmado com a empresa Quattroporto Consultoria Ltda., CNPJ 18.870.651.0001/06, o termo aditivo de retificação e rescisão do Contrato de Locação 121/10, conforme se vê em [ininteligível], página de rosto abaixo destacada". Aí tem: "página de rosto, termo aditivo de retificação e rescisão do Contrato de Locação nº 121/10, firmado entre o município de São Carlos e a Prefeitura Municipal de São Carlos e José Jonas Pereira de Souza. 'O município de São Carlos... a Prefeitura Municipal, representada, nesse ato, pelo prefeito municipal Airton Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador do RG e do CPF, residente à Rua Antonio Rodrigues Cajado, doravante denominado locatário, e José Jonas Pereira de Souza, doravante denominado locador, parte qualificada do Contrato 121/10, celebrado em 8 de setembro de 2010, resolvem, em comum acordo, da melhor forma de direito, aditar e rescindir o contrato de locação de uma área de terra situada nesse município, desmembrada da gleba objeto da Matrícula 114.900 do Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Regit Arab, Gleba 01, B, Água Fria e Água Quente, constante no Processo Administrativo 27.341/17 nos seguintes termos: Cláusula 1ª da retificação - fica retificado o preâmbulo do Contrato 221/10 (sic)...". Eles estão em outro lugar ali, né? **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** [pronunciamento fora do microfone]. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Ah, tá. [risos]. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Eu estou na página terceira ainda, viu, Emilio? Está antes aí. "Cláusula 1ª da retificação: fica retificado o preâmbulo do Contrato 221/10 no que se refere à qualificação do locador, conforme solicitação da fl. 94, que passa a vigorar com a seguinte redação: A Quattroporto Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ tal, com sede na Rua Aristeu Soares de Camargo, nº 176, Jardim Real, São Carlos, CEP 13567-300, nesse ato representada por Rosângela Catani e Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 16.671.963-8 e inscrita no CPF de número 071.488.586-17, residente na Avenida Francisco Falvo, 218, casa 18, quadra 1, Residencial Samambaia, na cidade de São Carlos, São Paulo, CEP 13565-545, doravante denominada locadora; Cláusula 2ª - fica prorrogada a vigência do Contrato 221/10, retroagindo seus efeitos à data de 11 de maio de 2013 e rescindindo de 31 de outubro de 2017, cujo objeto é locação do imóvel localizado na Rua Regit Arab, Gleba 01, B, Água Fria e Água Quente, no município de São Carlos, destinado à disposição de material reciclado (sic)'. 02...". Emilio, um pouquinho mais para cima a gente está, no 02. É. Antes daí. "Celebrado no Processo Administrativo 25.548/10 - isso, aí -, em 8/9/2010, gestão do prefeito Osvaldo Baptista Duarte Filho - Barba (do PT), o Contrato aditado 221/10 tinha como objeto 'a locação de uma área de terras situada na Rua Regit Arab com área superficial de 2,5 mil metros quadrados destinado à disposição de material reciclado', ao lado do Caic Prof. Afonso Fioca Vitali, no Cidade Aracy; 3 - Com vigência de 12 meses e podendo ser renovado a critério das partes, o Contrato 221/10 foi assinado por José Jonas Pereira de Souza, pai do então vereador Júlio César Pereira de Souza, agente político que, entre 1/1/2013 e 31/3/2014 (vide portarias 18 e 215, de nomeação e de exoneração, respectivamente), também ocupou o cargo de secretário municipal de Planejamento da gestão do prefeito Paulo Roberto Altomani; 4 - Por sua vez, como destacado no Item 1 acima, o termo aditivo de retificação e rescisão do Contrato de Locação 221/10 (sic) foi assinado pela representante legal da empresa Quattroporto Consultoria Ltda., Sra. Rosângela Catani e Souza, nora de José Jonas Pereira de Souza e esposa de Júlio César Pereira de Souza, agente político que, à época da assinatura do contrato (sic) aditivo, 16/3/2018, era o presidente da Câmara Municipal de São Carlos; 5 - Nos dias atuais,



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

informação deveras importante à preservação da honestidade, transparência e lisura na análise que esta denúncia merece receber de cada um dos nobres vereadores, a Sra. Rosângela Catani e Souza (vide nomeação), nesta Casa de Leis atua como assessora parlamentar do vereador Bruno Rafael Marques Zancheta (PL); 6 - Antes de se eleger, conforme comprovam documentos, o indigitado vereador sempre atuou como assessor de Júlio César Pereira de Souza, filho e marido das pessoas que firmaram o Contrato 221/10 e correlato termo aditivo. O fato da ocorrência. O fato - cronologia: 07 - Em 8/9/2010, conforme objeto (Cláusula 1ª) e com vigência de 12 meses, o município de São Carlos locou a área em questão para instalar - como de fato instalou - um próprio para a disposição de material reciclado; 8 - Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, que garantiu apoio às famílias e pessoas beneficiadas, uma cooperativa de recicladores passou a atuar no local; 09 - Na origem - origem não afetada pela reprovável prática do Sr. Airton Garcia Ferreira -, a nobreza do projeto instalado naquela área, é justo admitir, se mostra na preocupação com o meio ambiente e, também, com a geração de oportunidades à obtenção de trabalho e renda aos partícipes da cooperativa de recicladores; 10 - Confira-se, do sítio oficial do município, o trabalho desenvolvido à época: 'Central de triagens emprega 22 pessoas. Desde setembro do ano passado, quando a prefeitura começou o trabalho de contenção da enorme voçoroca que ameaçava destruir a Emeb Afonso Fioca Vitali, o Caic, Tereza Alves Ribeiro, de 74 anos, trabalha na central de triagem e disposição final de resíduos de construção civil, conhecida como entulheira, localizada no bairro Cidade Aracy. Apesar da idade, D. Tereza mostra um grande vigor físico e se orgulha em dizer que com o dinheiro obtido no recolhimento de papelão, ferro e madeira, uma média de R\$ 300,00, consegue sustentar os dois netos, além de pagar as prestações de um terreno no Cidade Aracy. 'Esse trabalho foi uma bênção para todos nós. Antes, a gente trabalhava no lixão do Antenor Garcia sem condições e sem segurança nenhuma', lembra Tereza, que no lixão ficava exposta à sorte ao ter que dividir o espaço na coleta de entulhos com viciados e pessoas envolvidas em crimes. 'Hoje é bem diferente. Aqui na entulheira, a gente tem segurança e equipamentos para se proteger. Eu não pretendo sair tão cedo da entulheira', completa'; 11 - De se observar na matéria oficial (acima destacada) que o projeto em contento, além de propiciar 'contenção da enorme voçoroca que ameaçava destruir' o Caic, escola infantil lindeira à área localizada, também oportunizava o resgate à dignidade de pessoas, caso da Sra. Tereza Alves Ribeiro, 74 anos, que antes da instalação do projeto, que ficou conhecido como 'entulheira', 'trabalhava no lixão do Antenor Garcia sem condições e sem nenhuma segurança', ficando exposta a todo o mal; 12 - Porém, no início de 2013, tendo expirado a licença que a Cetesb conferiu ao município para, naquele local, explorar a atividade em comento pela própria, 'em vistoria realizada no dia de 21 de janeiro, foi verificado que o aterro não estava operando de maneira adequada', daí ter embargado a área, conforme amplamente noticiado". **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Vereadora Raquel, vamos substituir um pouquinho para dar oportunidade? **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Isso. Sim. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Vereador Djalma, vereador Paraná, quem se habilita? Vereador Djalma, por favor... **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Agradeço. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** A partir do 13º item. É isso, Raquel? **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** É. **VEREADOR DJALMA NERY:** [pronunciamento fora do microfone]. "Em 27/3/2013 (vide matéria jornalística), a Cetesb autuou o município por dois motivos, sendo um por 'dispor resíduos no solo de forma inadequada e outra por funcionamento ilegal". Aí segue matéria de 18 de abril



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

de 2013: "Entulheira em São Carlos é fechada pela Cetesb. O aterro de resíduos sólidos de construção civil (também chamado de entulheira), localizado no Sítio dos Cocais, ao lado do Cidade Aracy, foi interditado na última sexta-feira, dia 12, pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb). Ele é administrado pela prefeitura municipal e, segundo pudemos apurar no local, recebia, por dia, cerca de cem caminhões de entulho. Com a ausência de local para dispor os resíduos, a prefeitura afirma que tem orientado caçambeiros a aguardarem a preparação de um lugar adequado. Ontem pela manhã, a reportagem esteve na entulheira e conversou com seis caçambeiros, que disseram não terem sido informados do fechamento definitivo da entulheira e que iriam voltar com a carga para o local de origem. Em nota, a Cetesb informa que a prefeitura possuía uma licença de instalação, emitida em 4 de junho de 2012, e que operava com licença de operação à título precário, licença essa vencida em 12 de janeiro de 2013. Informa também que em vistoria realizada no dia 21 de janeiro, foi verificado que o aterro não estava operando de maneira adequada, pois: 1) estava recebendo resíduos acima da capacidade de aterramento; e 2) os estava recebendo em locais não autorizados e em desacordo com o projeto aprovado pela Cetesb, que afirma que estes fatos impossibilitaram a emissão da licença de operação definitiva, uma vez que o aterro se encontrava com vida útil esgotada. 'Assim sendo', diz a nota da Companhia, 'em 27 de março de 2013, a Prefeitura Municipal de São Carlos foi autuada com duas advertências, sendo uma pelo motivo de dispor resíduos no solo de forma inadequada e outra por funcionamento ilegal, sendo exigido que fosse paralisada a disposição de resíduos na área do Sítio dos Cocais e que os resíduos fossem dispostos em locais licenciados pela Cetesb'. À época, início de 2013, São Carlos tinha como prefeito o Sr. Paulo Roberto Altomani, autoridade que, em 2/1/2013, conforme Portaria 18, nomeou Júlio César Pereira de Souza para o cargo de secretário municipal de Planejamento", segundo o extrato da portaria abaixo, que vai aparecer na tela e que indica aqui essa nomeação. "Desde então, ou seja, do primeiro dia da gestão de Paulo Roberto Altomani, aquela área não mais pôde ser utilizada, situação que levou os caçambeiros de São Carlos a procurarem um outro local, fato igualmente noticiado pela imprensa". Aí segue uma matéria de 19/4/2013 dizendo que "caçambeiros pagarão para fazer descarte de resíduos em São Carlos. Com novas regras, o aluguel de uma caçamba pode passar de R\$ 80,00 para R\$ 800,00, afirmam empresários. Na tarde desta sexta-feira, dia 19, vários empresários do ramo de caçambas de entulho se reuniram na Câmara Municipal com alguns vereadores para buscar solução para o descarte de restos de construção civil. O descarte, que até hoje podia ser feito de forma gratuita, passará a ser cobrado até R\$ 500,00 dependendo do material. Até o momento, o descarte era feito em uma área destinada pela prefeitura no Cidade Aracy. Porém, na manhã de hoje, o secretário de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia, José Galizia, e o diretor da Secretaria de Serviços Públicos, Carlos Talarico, anunciaram que o descarte não poderá mais ser feito na entulheira do Aracy e que a única área licenciada na cidade para receber esse material é privada, pertencente à empresa AMX Ambiental. Em nota enviada aos caçambeiros, a AMX informou que, por determinação da prefeitura, até o dia 30 de abril estará recebendo resíduos de classes A e B de forma gratuita. Após esta data, serão cobrados os valores abaixo"; 16 - De se observar na matéria do Descalvado News o trecho em que, de forma indubitosa, emerge a informação de que a área objeto desta denúncia deixou de ser utilizada logo no início de 2013: 'Até o momento, o descarte era feito em uma área destinada pela prefeitura no Cidade Aracy. Porém, na manhã de hoje, o secretário...". Aí ele repete tudo isso que eu acabei de ler da matéria. "17 - Razão



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

disso, ou seja, de que a área não mais vinha sendo utilizada pelo município, no sistema de controle e tramitação de processos administrativos da prefeitura, (fls. 12 do Processo Administrativo 27.341/2017), vemos a profilática e moralizadora providência adotada pelo servidor Mário Luiz Paulino, à época diretor do Departamento de Apoio à Economia Solidária". E aí, tem um trecho da tramitação no Giap, que vai aparecer na tela aí. "18 - Na ficha de tramitação do processo em comento, com clareza solar, do dia 21/2/2013, é possível ler a manifestação do Sr. Mário Luiz Paulino: 'Manifesta que não tem mais interesse na locação do referido espaço. Sendo assim, o processo em tela deverá ser encaminhado para a divisão competente, para as devidas providências quanto ao cancelamento do Contrato 121/2010'; Dada a clareza e objetividade da manifestação acima, somente alguém com visão ciclópica ou com interesses escusos na causa não conseguiria entender e interpretar o óbvio ululante, ou seja, que o município não tinha mais interesse na área e, ainda, que o contrato deveria ser rescindido; Dúvidas inexistem de que a decisão daquele atento servidor contrariou interesses; Embora manifestação acima (itens 17 e 18) conste de documento juntado no Processo 27.341/2017, certo é que a mesma à época, 21/2/2013, foi lançada nos autos do Processo 25.548/2010 e referente à locação da área, conforme Contrato 121; E melhor analisando o trâmite do Processo 25.548, mas diretamente no sistema de controle e andamento de processos, vemos que o mesmo servidor Mário Luiz Paulino teve também a salutar preocupação de pedir que o processo, após rescisão do contrato, fosse encaminhado ao Saae para 'ativar o cadastro', ou seja, para voltar a lançar tarifas de água e de esgoto ao seu proprietário, fosse José Jonas Pereira de Souza, fosse Rosângela Catani e Souza ou quaisquer outras pessoas do núcleo familiar de Júlio César Pereira de Souza; Referida área - não se pode deslembrar - estava no nome do pai do então secretário de Planejamento Júlio César Pereira, o Sr. José Jonas Pereira, que a vendeu para a nora, Rosângela Catani e Souza, esposa de Júlio César; E nos atendo ao teor do Item 21 acima, sem cortar o fio expositivo, cabe informar que o processo referente ao termo aditivo, o 27.341/2017, foi instaurado na gestão de Airton Garcia Ferreira, e para apurar o sumiço do Processo 25.548/2010; Assim, depois de quatro anos, período em que a prefeitura deixara de pagar os alugueres pela locação do imóvel em questão, bem como passou a lançar o IPTU e demais encargos, é que, curiosamente e sem que os donos da área tivessem reclamado atraso no pagamento, muito menos cobrado judicial ou administrativamente os alugueres hipoteticamente vencidos, é que houve interesse em procurar pelo processo que, urge consignar, sumira da prefeitura, que no período de tramitação do mesmo, de 1/1/2017 a 31/3/14", na verdade o contrário, "tinha Júlio César Pereira de Souza, filho e marido das pessoas que se revezaram na titularidade do imóvel, como secretário de Planejamento; E confirmando o período em que lá esteve, em cotejo com a portaria de nomeação (Item 14), vem a de exoneração". Segue abaixo então a Portaria 215, de 31 de março de 2014, que está aparecendo na tela com a exoneração de Júlio César Pereira de Souza; Nesse cenário, o secretário municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Hilário Apolinário de Oliveira, entendeu prudente adotar providências destinadas ao estorno do valor remanescente do Empenho 22 da Ficha 636, fato que, em 24/7/2013, pelo Ofício 726/2013, comunicou ao então secretário de Planejamento e Gestão Júlio César Pereira de Souza, conforme documento recebido à época por Vanderlene, sua fiel assessora". Segue um ofício recebido no dia 24/7 assinado por Vanderlene. "Confira-se, em 'fac-símile', a data do ofício em comento", que vai aparecer na tela, São Carlos, 24 de julho de 2013, dizendo então: "Prezado secretário, venho por meio deste solicitar o estorno do valor remanescente do



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

Empenho 22 da Ficha 636 (no valor de R\$ 23.441,53) referente ao aluguel do imóvel Aterro de Resíduos da Construção Civil, conforme Processo 25.548/2010, que não está mais sendo utilizado. Sem mais para o momento, subscrevemos o presente com votos de estima e elevada consideração". Assinado por Hilário Apolinário de Oliveira, secretário municipal de Trabalho, Emprego e Renda. "Dúvidas inexistem de que o ofício em questão sobre bem da família de Júlio César Pereira de Souza, foi a ele encaminhado e para providências; Em que pese o sumiço do processo no qual encartado aquele ofício, mesmo processo da locação do imóvel, certo é que os alugueres não foram pagos a partir das providências solicitadas pelo servidor Mário Luiz Paulino e confirmadas pelo então secretário de Trabalho, Emprego e Renda Hilário Apolinário de Oliveira; Se não bastasse isso tudo a evidenciar que a área deixou de ser utilizada no início de 2013 (vide itens 12, 13, 15, 17, 18 e 22 acima), em mais uma prova inequívoca e que jamais poderia ter sido desprezada pelo prefeito Airton Garcia Ferreira e sua assessoria direta, em especial pelo secretário de Fazenda Mário Luiz Duarte Antunes, merece análise o trabalho do fiscal de posturas do município, servidor Ricardo André Zambom, da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano; Atento às suas atribuições, notando que o imóvel em questão - abandonado - estava tomado pelo mato e colocando em risco a segurança e a saúde dos moradores vizinhos, em 4/4/2014, André Ricardo Zambom foi ao local, fez levantamento fotográfico e, ainda, lavrou auto de infração, tudo conforme consta no Processo Administrativo 13.340/2014; Razão disso, José Jonas Pereira de Souza, em 10/6/2015, confessando que estava na posse do imóvel desde 2013, nos autos do Processo Administrativo 13.340/2014, protocolizou requerimento pedindo o cancelamento do auto de infração". Segue, então, documento de José Jonas Pereira de Souza, que diz o seguinte: "Considerando que respectivo imóvel estava locado à Prefeitura Municipal de São Carlos para reciclagem de materiais, conforme comprova contrato de locação anexo, requeiro a reconsideração da multa aplicada, pois tão logo a Prefeitura Municipal de São Carlos desocupou o imóvel, os moradores da região lançavam lixo, saliente-se, reciclável e não reciclável achando tratar-se de bem público pertencente ao município. Saliento que sempre mantive o imóvel em perfeito estado, sem acúmulos de lixo ou resíduos, tendo que suportar o ônus de consertar o portão do imóvel, danificado pelos moradores da região. À vista disso, requeiro, além da reconsideração da multa, auxílio da prefeitura no sentido de me auxiliar na orientação dos moradores com placas de sinalização 'proibido jogar lixo'. Posto isso, requeiro o cancelamento da multa aplicada pelas razões supramencionadas, sem olvidar apoio da prefeitura no sentido de auxiliar na preservação e manutenção da limpeza do local com placas sinalizando a proibição de descarte de lixo. Também solicito de Vossa Senhoria a gentileza de rever o IPTU lançado nos anos de 2011, 12 e 13, uma vez que o referido imóvel estava locado à Prefeitura Municipal de São Carlos. Desde já agradeço". Assina José Jonas Pereira de Souza. "Do texto firmado por José Jonas, sobressai, hialino, que 'o imóvel estava locado à prefeitura' e que 'tão logo a prefeitura desocupou o imóvel', salientando que sempre manteve o imóvel em perfeito estado, 'tendo que suportar o ônus de consertar o portão do imóvel, danificado pelos moradores da região'; Na parte final daquele requerimento, confirmando, mais uma vez, que o imóvel esteve locado até o ano de 2013 - meados daquele ano, como é possível aferir pelo andamento do processo administrativo que sumiu -, José Jonas Pereira de Souza pede o cancelamento do IPTU de 2013 para trás; Ora, conforme cabeçalho do requerimento, se o mesmo foi protocolizado em 10/6/2015 e se até então o imóvel estivesse locado ao município, seria justo admitir que José Jonas Pereira de



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

Souza pedisse também o cancelamento do IPTU de 2015 e 2014; Não. Pelo documento que assinou, indubitavelmente, confessou que o imóvel havia sido desocupado em 2013, o que se infere de seu pedido de cancelamento do IPTU de 2013 para trás, e, repise-se, das confirmações de que 'o imóvel estava locado à prefeitura' e que 'tão logo a prefeitura desocupou o imóvel', teve que suportar o ônus da conservação do mesmo; E de maneira confirmar que 'a prefeitura desocupou o imóvel' em 2013, vem a informação do servidor Marlon R.P Gelesky", que diz que "realizando uma análise em relatórios retirados do sistema de execução financeira (razão do credor), foi possível identificar que o último pagamento realizado foi em 10/5/2013 (fls. 78); Oportuno anotar então que de 10/5/2013 até 21/8/2017, quando da abertura do Processo Administrativo 27.341/17, ou seja, por mais de quatro anos, nem José Jonas Pereira de Souza nem Rosangela Catani e Souza, que se revezavam à frente do imóvel em questão, reclamaram qualquer atraso no pagamento; Coincidência ou não, a cobrança dos alugueres que não teriam sido pagos de maio de 2013 até agosto de 2017 só veio em 21/8/17, com a instauração do Processo Administrativo 27.341/17; Coincidência ou não, essa cobrança só aconteceu no período em que Airton estava na prefeitura e Júlio César, na presidência da Câmara Municipal de São Carlos; Coincidência ou não, Júlio César Pereira de Souza é, respectivamente, filho de José Jonas Pereira de Souza e marido de Rosangela Catani e Souza, pessoas que, comprovadamente, se revezavam na representatividade do imóvel em questão, conforme requerimentos ao município, mas nunca cobrando um só mês de atraso a partir de maio de 2013, ao tempo em que José Jonas estava vivo; Nessa, por analogia, promíscua relação no âmbito da gestão do prefeito Airton Garcia Ferreira, dentre os documentos produzidos com uma finalidade, que, à luz da moralidade pública, deve ser investigada por esta Casa de Leis, destacamos assinado por Rosangela Catani e Souza; Em 3/4/2017, a indigitada senhora protocolizou, na Prefeitura de São Carlos, requerimento que se acha encartado no Processo Administrativo 27.341/2917 e que, na linha do que havia confessado o Sr. José Jonas, tem igual teor". Segue um documento da Quattroporto Consultoria Ltda., dizendo o seguinte... Se quiser, eu vou te chamar para ler na próxima. Não, mas fica aqui, que eu já estou... "Considerando que o referido imóvel estava locado na época à Prefeitura Municipal de São Carlos para reciclagem de materiais e que a mesma era responsável pela limpeza e conservação do imóvel. Sendo que tão logo a prefeitura desocupou o imóvel, sendo que retirou do imóvel a reciclagem de materiais, os moradores continuaram a descartar material reciclável, lixo e resíduos, achando tratar-se de bem público pertencente ao município. Saliento que sempre tivemos o imóvel limpo e em perfeito, sem acúmulos de lixo ou resíduos e que fizemos a limpeza de mato e sujeiras de recicláveis por nossa conta, tanto que fizemos novos alambrados de proteção, portões para conservação do mesmo, pois sempre estou tendo que suportar o ônus de consertar o portão do imóvel, sempre danificado e arrombado pelos moradores da região. Outro problema que ocorreu é que a prefeitura lançou o IPTU dos anos 2011, 12 e 13 em nossa conta, sendo que o mesmo era de responsabilidade da própria prefeitura municipal. Solicito que seja revisto esse acontecimento e que sejam cancelados os lançamentos equivocados. Sem mais para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações". Assina Rosangela, por Quattroporto Consultoria Ltda. "O cotejo do documento acima com aquele destacado alhures (Item 33), este de 3/4/2017, revela, mas agora por Rosangela Catani e Souza, e sem abreviaturas, que 'referido imóvel estava locado na época à Prefeitura de São Carlos; tão logo a prefeitura desocupou o imóvel, sendo que retirou do imóvel a reciclagem de materiais, os moradores continuaram a descartar material



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

reciclável, lixo e resíduos; sempre tivemos o imóvel limpo e em perfeito estado, sem acúmulos de lixo ou resíduos, e que fizemos a limpeza do mato e sujeiras por nossa conta; tanto que fizemos novos alambrados de proteção, portões para conservação do mesmo, tendo que suportar o ônus de consertar o portão do imóvel, sempre danificado e arrombado pelos moradores da região". Vereador Paraná, me substituí, por gentileza? É o 45, tá? O 46 aí.

VEREADOR PARANÁ FILHO: "Dentre os atos praticados por Rosangela Catani de e Souza e acolhidos pelo prefeito Airton Garcia Ferreira, ora denunciado, um emerge do documento que a mesma, em 13/7/2017, apresentou na prefeitura; No documento em questão, e agora pedindo a isenção do IPTU no exercício 2016 para trás (15, 16, 14, 13, 12 e 11), sob o nome de José Jonas, e precedido de 'pê barra pê', assim indicando 'por procuração', vem o nome de Rosangela; Tem-se que Rosangela, assim parece, atuou como procuradora de José Jonas, todavia quando este comprovadamente estava morto, situação que jamais poderei ignorar, vez que, conforme certidão correlata, Rosangela foi a declarante do óbito ocorrido quase um ano antes", e aqui o anexo. "Chama atenção o fato de os dois documentos firmados por Rosangela Catani e Souza fazerem menção ao Processo 25.548/10, e alusivo ao contrato de locação da área sob enfoque. É que se os requerimentos firmados por Rosangela, item 44 e 46, são de 26/4/2017 e 13/7/2017, respectivamente, de se concluir que o Processo 25.548/10 extraviou-se, senão ao tempo em que Júlio César Pereira de Souza era secretário de planejamento da prefeitura, itens 14 e 26, de certo na própria gestão de Airton Garcia Ferreira. E esse inexplicável sumiço possibilitou a vampirização do cofre público pelo Termo Aditivo de Retificação e Rescisão ao Contrato de Locação 121/2010, item 1, ato administrativo imoral e que, firmado por Airton Garcia Ferreira, permitiu não só o pagamento de aluguéis por período em que o imóvel havia comprovadamente e confessadamente sido entregue ao proprietário, como também possibilitou a isenção de IPTU do período e o cancelamento da multa aplicada em 2014, esta com base no auto de infração lavrado pelo servidor André Ricardo Zambom, item 31. Neste mar de lama fétida em que chafurdaram Airton Garcia Ferreira e Quattroporto Consultoria Ltda.-ME, sem que esta Casa de Leis se atentasse para o que vê agora, desviando dinheiro público e renunciando receita em prejuízo do erário, Airton Garcia Ferreira autorizou pagamento indevido. E para agir assim prejudicando direitos de toda a população de São Carlos, Airton Garcia Ferreira praticou ato contra expressa disposição de lei, pois a investigar, mediante sindicância, o sumiço do Processo 25.548/10, limitou-se a oficiar as secretarias para saber se referido processo estava em uma ou em outra repartição da prefeitura. Nessa linha, convém a leitura do art. 59 da Lei 8.666 /93: 'art. 59 - a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstruir já produzidos. Parágrafo Único - a nulidade não exonera a administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houve executado até a data em que for declarada por outro prejuízo regularmente comprovado, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa'. Quem foi o responsável pelo sumiço do processo? Mais que resposta, a pergunta acima pede investigação séria, o que não se vê nos tacanhos requerimentos da Secretaria Municipal de Governo, questionando a cada secretaria o paradeiro do processo em questão. E aqui consta o anexo do referido requerimento, assinado pelo secretário municipal de Governo, Dr. Edson Fermiano. De se observar na resposta conferida pelo Sr. Jurandir Ferrante, que o Processo 25.548/10 não estava no departamento de manutenção de áreas verdes mas, consultando o Giap, sistema de controle de tramitação de processos, 'esse processo deveria ter



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

sido encaminhado da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, na data de 3/5/2013'. Era o caso de Airton Garcia Ferreira de pronto determinar abertura de uma sindicância para, a partir do Giap, procurar saber efetivamente a origem do sumiço do processo. Porém, ignorando a lei e os procedimentos, se omitiu, pois, a fazer uma sindicância promovendo a responsabilidade por esse sumiço após respostas negativas aos singelos requerimentos, todos na forma acima destacada, contra os interesses do município e do povo de São Carlos, Airton Garcia assinou Termo Aditivo de Retificação e Rescisão ao Contrato de Locação 121/10, item 1. Eividado de ilegalidade e sabidamente imoral, aquele termo aditivo sangrou aos cofres públicos em R\$ 148.114,40, sem contar a soma dos valores de IPTU e da multa que, em detrimento do povo e para beneficiar a empresa da família do então presidente da Câmara à época, Júlio César Pereira de Souza, o prefeito Airton Garcia cancelou. Para isso contou com o concurso de Rosangela Catani e Souza e, claro, com a decisiva participação do seu secretário municipal de Fazenda, Mário Luiz Duarte Antunes, conforme folhas 96 do Processo 27.341/2017", e aqui consta em anexo esse ofício. "Ora, ignorando toda a documentação aqui referenciada, em especial aquela produza pelo servidor Mário Luiz Paulino e retificada por Hilário Apolinário de Oliveira logo no início de 2013, bem como aquela produzida pelo servidor André Ricardo Zambom em 4/4/2014, procedimentos corroborados com a confissão de José Jonas Pereira de Souza de que voltou a ter posse e controle do imóvel a partir de 2013, item 33, o secretário Mário Luiz Duarte Antunes disse que a chave do imóvel não havia sido entregue e, por isso, o aluguel seria devido. Mário Luiz Duarte Antunes, de boa visão, curiosa e intrigantemente não leu o documento que José Jonas Pereira de Souza firmou em 2015, e no qual, reportando em 2013, com clareza solar, disse que: 'o imóvel estava locado à Prefeitura Municipal de São Carlos', enfatizando que: 'tão logo a Prefeitura de São Carlos desocupou o imóvel, teve que suportar gastos com a manutenção do mesmo', daí emergir, com toda a segurança, que aquele relapso servidor não poderia jamais ter feito tão irresponsável afirmação. Se da presente denúncia de cidadão sobressai responsabilidade do prefeito Airton Garcia que, comprovadamente, negligenciando, se omitiu na defesa de bens, rendas e direitos do município, mais a prática de ato contra a disposição de lei, sabidamente incompatíveis com o decoro e dignidade do cargo, essa Câmara, a bem da moralidade, também deve voltar os olhos para a postura do Sr. Mário Luiz Duarte Antunes que, assim agindo, flerta com a imortalidade. Airton Garcia, Mário Luiz Antunes e Rosangela Souza são réus por improbidade administrativa. O objeto dessa denúncia de cidadão, urge consignar, é tema de ação civil pública movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e que, pela egrégia Vara da Fazenda Pública de São Carlos, tem o número 1005571-17.2022.8.26.0566. Digno de encômios, o Ministério Público é um órgão, não poder, pois ainda que fosse poder, não vincularia seus atos ao Poder Legislativo que, por força do art. 2º da Constituição Federal, estabelece que os poderes são independentes e harmônicos entre si, caso do Legislativo, do Executivo e do Judiciário. E se não há hierarquia entre os poderes, mesmo ainda qualquer submissão da Câmara Municipal ao Ministério Público, repise-se órgão digno de elogios e do nosso respeito. Portanto, a ação posta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e manejada em razão dos agentes terem praticado atos contrários à ética, à moralidade, enfim, aos princípios que regem a administração pública, não desautoriza a câmara municipal de São Paulo, por seus vereadores recepcionar e processar na forma da lei a presente denúncia de cidadão. Assim, independentemente da ação em comento, cabe cada um dos nobres vereadores investigar os fatos e, na defesa da



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

moralidade pública, conferir responsabilidade à sociedade. A propósito, além de Rosângela Catani e Souza na mencionada ação na fase de inquérito, várias pessoas ouvidas. No primeiro depoimento, Hilário Apolinário Oliveira, convém destacar: 'Fui secretário municipal de Trabalho, Emprego e Renda de 1/1/2013 a 7/7/2016. Saí, questão política, pedi exoneração em julho para a gente apoiar um candidato. Na condição de secretário, esse processo, não sei se o senhor tem dados. Em fevereiro de 2013, início da administração, pedi cancelamento desse processo. A gente participou desse processo. Em julho veio o processo novamente para a gente manifestar e nunca mais apareceu na minha mão esse processo. Em fevereiro de 2013, estava sugerindo o cancelamento dessa locação, não tinha mais, o Departamento de Economia Solidária faz parte da secretaria. A gente solicitou o cancelamento desse processo. Não estava mais sendo utilizado, era inútil. Era isso daí, só que saí da prefeitura em 2016, em 2017, no caso aí, iniciou nova"...**VEREADOR RODSON DO CARMO:** Por gentileza, eu pediria silêncio, por favor, para que o relator possa fazer a leitura, por gentileza. Muito obrigado. **VEREADOR PARANÁ FILHO:** "Novas negociações entre a prefeitura e a empresa. Até quando eu estava como secretário, até julho, eu tinha conhecimento do processo, porque a gente solicitou o cancelamento daquele contrato. Depois, o processo não retornou mais para a minha secretaria, certo. Eu saí da prefeitura em 2016, e o fato ocorreu em 2017. Em 2018 parece que teve termo aditivo, que houve mudança no contrato, daí não sei mais nada, doutor", são as palavras do Hilário. "Emerge da declaração de Hilário que o imóvel, realmente, não vinha mais sendo utilizado pelo município desde o início de 2013, não se justificando, exceto se para obtenção de vantagem indevida e imoral, pagamentos de 2013 a 2017. Vejamos, abaixo, a evasiva declaração de Rosângela: 'Sim, é sobre o imóvel que a prefeitura alugou em 2010 e ela não rescindiu contrato. Em 2016, eu adquiri esse imóvel. Eu comprei e aí várias coisas aconteceram. Ela não deu andamento nos pagamentos, né, por isso foi feito esse aditivo. Entendi, o imóvel, ele fica onde? É na Avenida Regit Arab, no bairro Cidade Aracy. O que tinha funcionando lá pela prefeitura? Ela sempre alugou como entulheira, material de entulho e reciclagem. Tudo que diz respeito à parte de reciclagem, foi para esse fim que eles alugaram. É resíduo sólido? Sim. Senhora falou que comprou esse imóvel, de quem era esse imóvel? Era do meu sogro. Seu finado sogro? Qual era o nome dele? José Jonas Pereira de Souza. Quando ele faleceu? Ele faleceu em 2016, setembro. A senhora comprou quando? Nós passamos a escritura em junho, né, porque ele já estava muito doente e ele queria vender. Estava muito embolado, as coisas para pagamento, né? Porque a prefeitura ficou imóvel, em princípio, ele queria fazer uma doação para os meus filhos, e eu não achei justo, né? Porque ele e nem outros filhos, aí nós entramos em um acordo e eu comprei. Ele já sabia que o caso dele de saúde estava bem grave. A senhora comprou ou foi a empresa que comprou? A empresa, né, a Quattroporto. Essa Quattroporto é sua? Sim. Houve pagamento com transferência bancária? Não, eu paguei uma parte em dinheiro e fui pagando as partes para ele. Fala para mim qual parte em dinheiro e como foi isso aí? Assim de cabeça, meu, não vou lembrar, mas acho que foi uma faixa de R\$ 40 mil em dinheiro, que ele fez um valor assim bem camarada, né? Foi na faixa de R\$ 130 mil que ele vendeu. Entendi. Mas foi depositado em uma conta dele, né? Olha, não. Ele quis ficar com o dinheiro. Ele deu para alguns filhos, deu para os netos. Por exemplo, o seu filho Enzo recebeu alguma parte? Recebeu. E quanto foi? Não chegou a R\$ 10 mil. Depositou em uma conta? Não. Quer dizer que o seu finado sogro ficou com esse valor em casa, no colchão? Sim. Como chama seu esposo? Meu esposo se chama Júlio César Pereira de Souza. Qual cargo público ele exerceu



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

em São Carlos e o período? Sim, ele foi vereador de 2018, de quatro em quatro anos, ele terminou em 2020. Ele foi secretário também? Ele foi secretário de Planejamento em 2013 por uns meses. Eu não vou me recordar quanto. Essa venda do seu finado sogro, pai de Júlio, né, a senhora falou que pagou em dinheiro, e isso constou na declaração de imposto de renda? Não. A senhora não declarou isso? Não, ele queria doar, né? E eu não achou justo e falei: Vou te pagando então. O que foi escrito na escritura de compra e venda? Compra e venda. Como está escrito lá, que forma de pagamento, valor, tudo isso? Ah, está como moeda corrente. Sei, qual valor? Ai, eu não vou me recordar, na faixa de 120, 130, na faixa que foi combinado. O Enzo declarou que recebeu essa doação? Não também. Ninguém declarou o dinheiro? Não. E na época, o seu esposo era agente público? Na época, aí sim, ele era vereador em 2016. A senhora fez o quê, depois que descobriu, e como a senhora descobriu que o contrato não havia sido rescindido? Eu comecei a pesquisar, ir na prefeitura perguntar. Aí uma jogava para um lado, outra jogava para o outro lado. Você tem que falar no SIM, você tem que aguardar. Eu pedi que pudessem rever para me pagar, para rever esse contrato. Aí eles responderam que queriam pagar em oito vezes. A princípio, eu não aceitei e falei que eu queria em cinco vezes, aí ficou em oito vezes mesmo. Entendi. E me diga uma coisa, essa empresa, como chama o nome dela por inteiro? Quattroporto Consultoria em Negócios. Qual é o objeto social? Eu tenho uma locadora nela, eu loco carros. Fica onde mesmo, essa empresa? Na Rua Aristeu Soares de Camargo, nº 58, Jardim Real. Tá, se eu for lá olhar, vai ter algum layout? Está escrito o quê na empresa, ou é residência comum? Não, lá eu tenho, a família que tem uma empresa lá já há alguns anos e eu uso o espaço, porque o imóvel lá também é meu, né, é meus irmãos. Essa empresa tem seu alvará de funcionamento nesse endereço que a senhora falou? Sim. Onde tenho a Quattroporto, ela tem o espaço que é da família, onde nós sempre tivemos empresa, sempre trabalhamos lá e eu uso lá também. A senhora aluga carros lá? Sim, eu alugo carros. Não carro balcão, eu alugo carros para o mês, um ano, seis meses. Qual é a frota? Corolla. Quantos veículos? Quantos veículos? Eu tenho 13. Em 2017, a senhora tinha essa quantidade, ou tinha mais ou menos? Não tinha. A senhora lembra quais bens essa empresa tinha lá em 2017, quando fez o aditivo? Ela não tinha nenhum. Não tinha nenhum bem? Não. Não, eu venho de uma família de comerciantes, de empresários, né? Então pode ser que amanhã surja alguma coisa diferente para eu agregar nessa empresa e eu vou agregar, né? Se surgir uma representação, em 2017, eu não tinha essa alocação, eu tinha esses carros ainda. O que funcionava a empresa, vivia do quê? De assessorias, né? Assessoria do quê, por exemplo? Quais os contratos e com quem? Ah, estava bem fraco, eu abri, assim, para tentar, né? D. Rosângela, se eu pesquisar no sistema de pesquisa, o que a Quattroporto tinha em 2017, vai aparecer o quê? Em 2017, vai aparecer nada, só vai aparecer esse terreno no Aracy. Esses carros que a senhora falou, que tem 13, estão registrados na empresa hoje? Sim. Foram registrados depois? Foi depois. Depois que surgiu, eu financio eles, né? Não são comprados à vista, eu tenho contrato de financiamento e eu pago. Está registrado no nome da empresa? Sim, eu pago mensal, e dependendo de receber a locação e pagar os financiamentos que eu tenho. Me fala quantas pessoas trabalham lá. Só eu. De 17 para a frente foi só a senhora? Só eu. Tenho... eu terceirizo, né? Por exemplo, eu tenho prestadores de serviços, eu tenho departamento jurídico, que me auxilia nos contratos, eu tenho contador. Me fala o jurídico que faz os contratos, a senhora arruma os carros onde? Os carros, nas concessionárias, é o jurídico, é a Dra. Elaine Albuquerque. O contador? Carlos Carneiro, Orgacon, o escritório. O que Enzo faz? Enzo faz faculdade. A empresa está no nome dele também? Eu abri porque eu



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

queria fazer uma empresa e deixar para eles, para ele e para minha outra filha, também, que é menor. O Enzo atua também na empresa ou não? Não faz nada? Não. Só deu nome? Sim. A negociação dos aluguéis lá com a prefeitura, foi a senhora que tomou a frente? Sim. Só a senhora? Só eu. Desde quando eles não estavam mais o imóvel, a senhora pode me falar? Não sei, doutor, porque eu não sei te dizer, porque depois que adquiri, eu comecei a passar, só passava lá pela rua. E via muita gente lá dentro. Assim, pessoas, moradores de rua que iam descartar. D. Rosangela, uma coisa é a gente ver o imóvel da gente invadido, outra coisa é a gente ver o locatário do imóvel lá no imóvel, qual era a situação? Eu achava que eu não podia entrar dentro do imóvel que estava alugado e foi onde eu comecei a procurar na prefeitura o porquê eles tinham parado de pagar os aluguéis, sendo que eles estavam usando o imóvel. Que ano que a senhora foi lá e viu isso? Depois que eu adquiri, né, em 2017, 16, 17. Agora está alugado para quem? Agora para ninguém'. Da declaração que a Sra. Rosangela prestou ao Ministério Público sobressai uma informação que merece especial atenção, ou seja, que na vigência do termo aditivo, 2013 a 2017, o imóvel não foi utilizado para depósito de resíduos. E nem poderia, vez que estava interditado pela Cetesb, desde abril de 2013. Também emerge da declaração aqui analisada fato realçado pelo Ministério Público em sua peça inicial, que a aquisição pela empresa da esposa e filho de Júlio César Pereira de Souza, dos 13, isso mesmo 13 veículos Corolla, se deu após a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Locação 121/2010", e aqui tem o termo do depoimento da Sra. Rosangela no Ministério Público. "E, pasmem, Airton Garcia fez, em 2017, termo aditivo para prorrogar retroativamente os efeitos de um contrato firmado em 2010 por uma pessoa que morreu em 2016, e que não era mais proprietária do imóvel, como pontua o Ministério Público". E aqui anexo um trecho do que fala o Ministério Público: "Convém mencionar, além disso, que o contrato administrativo não poderia ser objeto de termo aditivo de prorrogação, pois celebrado com pessoa física já falecida e que não era mais proprietária do imóvel desde 29/6/2016. Em tenho tese, se houvesse motivo de tal fato e de direito para alocação, seria exigível um novo contrato administrativo com o atual proprietário após o devido processo legal e dispensa de licitação pública." "Na esteira da informação do Ministério Público, não se pode deslembrar do documento destacado no item 46, acima, e pelo qual em 13/7/2017, ou seja, quase um ano após a morte de José Jonas Pereira de Souza, ocorrida em 17/9/2017, item 48, atuando como procuradora daquele Rosangela Catani e Souza pediu a isenção dos IPTUs dos anos de 2013 a 2016 sobre o imóvel que, como firmado pelo Ministério Público, foi objeto de instrumento jurídico de desvio de dinheiro público. Tal fato, além de superlativar a responsabilidade do prefeito Airton Garcia Ferreira, senão aos vereadores, mas a esta Casa de Leis, instituição que deve pautar-se pelo princípio da ética e da moral, mostra que a indigitada mulher que, sabidamente recebe vencimentos, salários mensais desta Câmara, merece especial atenção. Afinal, bem a calhar nesse caso e sem que isso implique em comparação com aquilo que, pela distância amazônica não se compara, vem a milenar lição de honestidade e transparência tanto na vida pública quanto na privada, ou seja, 'a mulher de César não basta ser honesta, deve parecer honesta'. Ainda na inicial da ação civil pública já em andamento, sem a pretensão de induzir os trabalhos investigativos de Vossas Excelências, autoridades que, insista-se à exaustão, não se vinculam aos atos do Ministério Público, nem tampouco subordinam àquele respeitável órgão, merece análise, e análise para confronto em eventual oitiva, a declaração de servidor André Ricardo Zambom: 'Aqui funcionava entulheira. O senhor se lembra se lembra o que funcionava? Lembro que tinha alguma movimentação, sim. Aqui, quando o senhor foi,



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

2014, né? Essa época aí, pelo que eu me recordo, quando foi feita essa vistoria, não tinha ninguém no local, não é? Não. É porque aqui permanentemente parece que não tem nada. Não, tanto é que na página acima foi enviada via AR a notificação. É, bem lembrado, foi isso mesmo. Ó, estava vendo que tem essa? Estava para alugar, é isso aqui mesmo. Está vendo que tem uma faixa, escrito: aluga? Aluga, é isso mesmo. Aí nessa foto do meio, né? Em que lhe recebeu, no dia em que você foi lá? Você consegue lembrar? Não, nesse dia eu não... acho que estava vazio, tanto é que como não localizou ninguém no local, não tinha ninguém presente no barracão, a gente pegou o endereço de correspondência que está na ficha de cadastro e encaminhou para o proprietário da época. (...) Desse processo, que eu me lembro, eu acho que eles não atentaram à notificação na época, e a gente elaborou um auto de infração, né? E se, eu me recordo, não me recordo direito, eu acho que foi inscrito na dívida ativa esse débito desse imóvel aí à época. E aí depois que colocaram a dívida ativa aí, a sua parte acabou? Sim, aí, pela legislação ambiental, a gente encaminha, assim que não tem manifestação, a gente encaminhava para a inscrição de débito, né? Tendo em vista que o proprietário não compareceu, se não apresentou recurso no prazo, a gente encaminhava para a divisão de receita para fazer o lançamento do valor de R\$ 6 mil na inscrição mobiliária. E assim que processo retornava para a gente, a gente encaminhava para o Serviços Públicos, que a lei falava que a prefeitura poderia efetuar a limpeza e cobrar do proprietário, como já era um outro procedimento de uma secretaria. A gente encaminhava para eles para verificar a possibilidade da limpeza, e a partir daí o processo não retornava mais. O que é isso que o senhor escreveu aqui, ó: Indeferido por decurso do prazo, o que é isso aqui? Ah, isso aí provavelmente, eles entraram com algum pedido de cancelamento do auto de infração e o pedido indeferido, porque eles entraram fora do prazo legal. Eles entraram com algum recurso fora do prazo, provavelmente. Em 2015? Isso, 2015, um ano após, que foi 2014, né? A notificação é isso aí mesmo, eles teriam 15 dias do auto de infração, né? E eles entraram fora do prazo. E aí foi encaminhado um comunicado que o recurso foi indeferido por conta do decurso do prazo. Está vendo essa pessoa aqui, ó, José Jonas Pereira de Souza? Isso aqui que ele pediu, ó, 2 de junho. Um ano após, né? Protocolo no SIM, né? Isso, é esse protocolo e arquivo. Isso, eles receberam dia 10. Ele confeccionou acho que no dia 2, né, e foi recebido dia 10. Isso quer dizer que o decurso do prazo é porque estava fora do prazo, porque ela entrou fora do prazo. Tá, aí, quando assim, nesse ou outros casos, está fora do prazo, em que isso resulta? Na verdade, a gente só comunica que o recurso vai ser indeferido por conta do decurso do prazo, né? Nem é analisado o mérito no caso, porque o recurso já está, ele apresentou um ano depois, né? Esse e outros casos assim, a gente não analisa, né? Quando é fora do prazo, a gente encaminha para o... na verdade, hoje, de uma comissão de análise. Na verdade, não tinha, né? Então a gente só comunicava o interessado que o recurso estava fora do prazo e que seria indeferido. Isso era normal? Normal, de praxe. Quando estava fora do prazo, é de praxe. Tá, e aí o resultado de fora do prazo é ficar com a multa? Permanece o auto de infração. Tá, entendi. Esse extrato aqui é resultado depois que falou que é fora do prazo? Esse é o extrato do imóvel, né? Tem aí a dívida de IPTU, e ali em 2014, a infração imobiliária que foi lançada também. São todos os débitos do imóvel, na verdade, é um histórico, né? Isso aqui sacramenta a sua parte do processo administrativo, é isso? Sim, sim, aí acaba aí. Acaba aí a partir do lançamento da multa, a parte administrativa da nossa secretaria, finaliza. E a pessoa, administrativamente, consegue reclamar ainda em outro lugar dessa multa ou não, acabou? Não, da parte da nossa secretaria, não sei se teria algum. Na legislação não fala nada



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

a respeito de segunda instância, né? Talvez um recurso ao prefeito municipal, não sei se seria cabível ou não, porque a legislação não fala nada. Ela só fala para a gente, após esgotados os prazos, para efetuar o lançamento do débito. Tá, eu quero saber o que normalmente vocês fazem, é isso aí? Sim, normalmente é isso: lançou, apresentou recurso, está fora do prazo, a gente só comunica o indeferimento. Se estiver dentro do prazo, hoje, é analisado por uma comissão julgadora os recursos tem na Secretaria de Habitação. Na época tinha? Não, não tinha. Foi criada lá depois, no final que a Luana estava lá ainda", abre parênteses, três pontinhos, fecha parênteses, e fecha aspas. Quer ler? **VEREADOR RODSON DO CARMO:** "Resta claro ao Sr. André Ricardo Zambom, como esperava de um bom homem, honesto servidor, cumpriu o seu mister, pois, além de constar in loco a situação imóvel, sem amigos e protetor, nem inimigo a prejudicar, lavrou auto de infração do Sr. José Jonas Pereira de Souza à época perdeu o prazo para impugnar referido auto, e o fez, mas anos depois, só em 2015 se manifestou acerca daquele. Tal situação não passou despercebida, o Dr. Sérgio Martins Piovesan de Oliveira, promotor de Justiça, que na folha 7 inicial da Ação Pública 1005571 de 17 de 2022 asseverou: 'No entanto, após mais de dois anos depois, o arquivamento do processo administrativo tributário pelo indeferimento do recurso administrativo intempestivo do finado locatário no dia 13/7/2017 a Sra. Rosangela Catani e Souza apresentou novo pedido de revisão da multa imposta em 2014 porque a prefeitura era locatária e foi feita a limpeza e a manutenção das calçadas pelo proprietário. Havia a decisão definitiva da ingibibilidade da multa, incluída na dívida ativa, a prefeitura não era mais locatária em razão de decurso do vigente prazo inicial de 12 meses de desocupação do imóvel desde 2013. O proprietário e locatário havia falecido, ainda assim o secretário municipal de Fazenda, reconhecendo no período do aditivo contratual a imunidade tributária por isenção de pagamento de IPTU de maio de 2013 a outubro de 2017, a multa e o exercício financeiro de 2014, lançado na matrícula do imóvel'. Ora, bem como destacou o Ministério Público, malgrado, o fato incontestável com provas robustas que é a locação que se encerrará em 2013, por motivo pelo qual não poderia jamais o município ter pago aquela quantia à Sra. Rosangela Catani e Souza. Por igual razão, não poderia ter isentado o IPTU e nem cancelado decisivas participações do Sr. Mário Luiz Antunes, daí o ilustre promotor de Justiça ter asseverado: 'Ainda assim, o secretário municipal de Fazenda reconheceu no período aditivo contratual a imunidade tributária por isenção de pagamento de IPTU do ano de 2013 a 2017 e a multa do exercício financeiro de 2014 lançada na matrícula do imóvel.'" Por favor, Bira, você pegaria minha água, por gentileza? "E foi Mário Luiz Duarte, corroborando com a prática imoral do Sr. Airton Garcia Ferreira, quem determinou a prefeitura dos cálculos para o pagamento de Quattroporto, a empresa de Rosangela Catani e Souza, informação que o servidor Marlon, da seção de contabilidade pública confirmou ao promotor de Justiça: 'Esse contrato a que me referi, o senhor chegou a trabalhar no processo que, a maneira, relata a mim, por favor. Ah, sim, esse processo, ele veio para mim. Na verdade, veio um novo processo em substituição ao contrato antigo, porque eu, eu não tenho certeza, mas acredito que deva ter sido extraviado, porque o processo original do contrato é de locação de 2010. A última tramitação dele teve vi no sistema, se não me engano, é de 2013, daí criaram um novo processo de 2017 para relatar sobre esses contratos de locação de 2010. No que eu trabalhei nele? Primeiramente, ele veio para mim para apurar o que já tinha sido pago referente àquela locação. Eu fiz uma apuração dos valores, do que foi pago, e contrapus. Com o que foi devido e também paguei e fiz a projeção do ano a ano. Um reajuste no valor da locação, caso tivesse sido contínua a locação



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

do reajuste com base no IPCA, que é índice oficial da prefeitura. Fiz essa projeção até outubro de 2017, daí na base foi pago a base da projeção que fiz, e cheguei em um montante de um valor devido ao proprietário da empresa, que antes era uma pessoa física, e depois passou a ser a empresa de Quattroporto. Daí, Sr. Marlon, diga uma coisa, quem pediu que lhe orientou a fazer essa projeção dessa maneira? Ah, eu até estou com o processo aqui, se não me engano, a ordem partiu do secretário da Fazenda, deixa eu dar uma olhadinha aqui no processo para não cometer nenhuma injustiça. Deixa eu só... Não precisa olhar agora, não. Agora eu queria saber só o que o senhor lembra daí, tá? Depois, se precisar, eu peço para o senhor olhar. E não tem problema nenhum. Só para a gente dar uma dinâmica aqui e a continuidade de documento. Mas assim, pelo que o senhor está relatando, o então senhor fez a projeção. O senhor sabe se naquela época o imóvel era para esse... ele era usado? Não, não sei. Assim, o detalhe, não saberia lhe dizer, porque na verdade a única ação foi perdida. Para mim, é tomar ação quanto ao valor devido e fazer essa projeção, essa procuração de valores, e somente isso. Agora, eu nunca me atentei qual era o objeto dessa locação. Não sabe nem para quem era? Assim, eu pegar e ler o termo e consigo ver para você. De cabeça, eu não consigo e não me lembro. Tá, mas era um contrato de locação do imóvel? Isso, tá aí sim, qual é o seu chefe aí acima. O chefe direito, primeiramente, é a chefe de seção, seria a Sra. Micheli, que estava afastada naquela época, viu? Aí na época minha chefe de seção era Sra. Juliana Soficiel. Em 2017? Em 2017, daí a hierarquia superior, que era o Sr. Marcos Barros, que era o diretor financeiro, acima dele, e o secretário da Fazenda, que é o Sr. Mário Antunes. Aí naquela época tudo era na sua cabeça, tem que pensar em 2017. Naquela época, você lembrava se foi o chefe de seção ou o diretor, ou o proprietário ou o secretário que falou? Ó, faz dessa maneira, ou não lembra? Foi o secretário, porque eu, desde que entrei na prefeitura a partir dali, segundo e terceiro mês, me conheci a cuidar praticamente de todos os contratos do município, exceto os de saúde, que agora, desde o ano passado, passei a cuidar dos da saúde. E também, então, como era assunto que eu trabalhava e que eu tinha domínio de apurar os valores, tudo por ter uma única dinâmica no tratar do assunto. Foi repassado o direito para mim. Tá. E aí, o senhor sabia, naquela época, se esse imóvel estava ocupado, e por quem, ou não? Não, não sabia se estava ocupado ou não. Não tinha essa informação. Mas, sim, o senhor pegou processo que tinha contato original, que depois culminou nesses aditivos? Não. Não pegou para fazer o cálculo? Que substituiu a origem, que tinha cópia do contrato com base nesse contrato que fez, os contratos que eu não tinha conhecimento, ele não dava, naquele contrato, que eu não pagava a mensalidade. Por que assim? Ó, porque ali a prefeitura realizou os pagamentos de todos os contratos de locações até o momento da entrega, até o momento de entrega das chaves. E como eu não tenho conhecimento desse processo, eu não realizava pagamento nenhum. Entendi. Olha, senhor, lembra do Sr. Hilário, que foi secretário? Uma vaga lembrança dele. Lembra do secretário que ocupou? Acho que era do Trabalho, Emprego e Renda. Tá, nesse processo que o senhor fez o cálculo, o senhor chegou a ver alguns ofícios dele? Ah, de cabeça, não me lembro assim, eu sei que tem uma documentação assinada por ele e por outro secretário e por outras pessoas, mas de cor, assim, eu não vou saber. Porque, na verdade, peguei esse processo para ler, mas eu não atentei muito na parte que veio para a minha atividade. E não atentei para as outras coisas. Tá, o importante é isso, falar só o que sabe. Mas assim o senhor me contou: cuidava dos contratos de locação do município na sua parte da contabilidade e de atualização de cálculos, é isso? Eu cuido de todos, né? A parte do empenho, quando vem para o meu setor, para fazer empenhos e complementar que precisa.



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

Nos casos, envolve a atualização do valor, daí faço toda a documentação para depor a elaboração do novo termo de aditivo. Fazer o cálculo do jeito que o senhor fez nesse, era comum em relação aos demais ou esses eram diferentes? Na verdade, eu segui o procedimento que a prefeitura faz, usando o IPCA." **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Onde parou? No 86? "Ou seu substituto legal. No caso, a cada 12 meses o que é que proprietário tem direito? Mas assim, esse cálculo é diferente dos outros em algum ponto? Não, não, não. Eu sempre utilizei essa mesma metodologia. A única coisa que eu mudei durante o tempo em que mexia com aluguel, antes eu calculava o IPCA com base na tabela, por exemplo, hoje o IPCA dando 5,20, só que na verdade, pela calculadora do cidadão, que é um site, ele trabalha com 6 casas decimais, então ele é cinco, dezenove e coisa... Então era eu ter um valor mais correto e ter um documento oficial que eu comecei a utilizar o site, a calculadora do cidadão. Nesse caso aí, pelo que estava no processo naquela época, o senhor atualizou o cálculo, o senhor lembra se o imóvel estava sendo ocupado? Sinceramente, eu não lembro, nem quem era o dono do imóvel. Eu sei que tinha sido aquela... feito a troca do proprietário, tanto que quiseram fazer um empenho porque antes era uma pessoa física, a dotação orçamentária para pagar era de pessoa física, mas como mudou para pessoa jurídica, muda a natureza da despesa também. Essa pessoa jurídica, o senhor sabe quem é o representante? Não, não. O senhor não verifica se o imóvel está sendo ou não usada para prefeitura, é isso? Essa atribuição não cabe a mim, porque, na verdade, se o gestor fosse à Fazenda, por exemplo, a secretaria que eu trabalho, quem... saber se o imóvel está sendo utilizado ou se é (sic) do secretário. Pelo processo, o senhor não lembra se o secretário da pasta lá, que é Hilário, né, se ele falou que está sendo usado ou não? Não me lembro, não me lembro'. 86 - tudo isso confirma indubitavelmente que o esquema sórdido para desviar dinheiro público. 87 - confira-se, a propósito, que um outro trecho que o ex-secretário de Trabalho, Emprego e Renda, Hilário Apolinário de Oliveira, disse ao promotor de Justiça Sérgio Martins Piovesan de Oliveira: Promotor: Naquela época o senhor falou que não ia usar mais o contrato de locação. O senhor chegou a ir até o local? Hilário: Não, não, porque a gente já tinha conhecimento que a prefeitura não estava mais utilizando lá. Promotor: De quando? Quando o senhor entrou como secretário, estava usando? Hilário: Já não estava mais usando, doutor. Promotor: Foi no início da gestão Altomani? Hilário: Exatamente, exatamente. Por isso que eu me manifestei no processo sugerindo o cancelamento do contrato, tendo em vista que não estava sendo mais utilizado pela prefeitura. 88 - a nomeação de Hilário, conforme Portaria 13/2013, foi publicado pelo Diário Oficial do Município em 2 de janeiro de 2013, vide item 14 acima. Já o documento pelo qual pediu estorno dos empenhos pelo fato de que a área não mais vinha sendo utilizada é do dia 24/7/2013, o que confirma, portanto, que o contrato foi rescindido em 2013." Então, o ofício da secretaria: "Venho solicitar o estorno valor remanescente do Empenho 22, da Ficha 636, de R\$ 23.441,53, referente ao aluguel do imóvel aterro de resíduos de construção civil, conforme Processo 25.548/2010, que já não está sendo mais utilizado. Sem mais no momento, Hilário Apolinário de Oliveira, secretário municipal em 24 de julho de 2013. 89 - por sua vez, ouvido no Ministério Público, Mário Luiz Duarte Antunes, secretário de Fazenda, que teve efetiva participação no pagamento indevido à Quattroporto, não teve como negar as informações prestada por Hilário Apolinário de Oliveira, mas defendeu o pagamento àquela empresa. Promotor: O senhor lembra do Hilário? Mário: Sim, lembro dele, sim. Promotor: Ele foi secretário dessa pasta aí, né? Mário: Trabalho, Emprego e Renda. Promotor: Ele me falou que



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

lá em 2013 ele tinha falado que não ia precisar mais desse imóvel. Promotor (sic): Doutor, eu vi nos autos, eu vi que em algum documento essa informação que ele colocou. Agora não precisar mais do imóvel não significa que ele está devolvendo o imóvel. O que ele está fazendo é rescisão do imóvel. Esse é o grande problema, o fato dele... ó, não preciso mais, tenho que fazer todo o trabalho jurídico, o trabalho conforme são duas leis que a gente utiliza, né? A 8.666 e a do aluguel, que tem que fazer o formal, a entrega das chaves. 90 - Mário não tinha como negar o conhecimento da informação prestada por Hilário anos antes, em 2013, quando da rescisão do contrato. E, por isso, a impressão que dá, arguiu, é que o município não havia efetuado a entrega das chaves. 91 - tal arguição não socorre aquele secretário que, insista-se, contribuiu decisivamente no imoral pagamento à Quattroporto. 92 - aliás, Mário demonstrou conhecimento da Lei de Licitações, a 8.666/93. 93 - no entanto, para estranheza, vez que teve acesso ao documento firmado por Hilário, e dessa maneira soube que o imóvel não estava sendo utilizado desde 2013, mesmo assim não se designou a requerer primeiro uma sindicância, apurando responsabilidade a efetuar o pagamento por indenização, conforme art. 59 da lei que ele mesmo mencionou. 94 - se não bastasse, Mário comprovadamente teve acesso ao documento a qual José Jonas Pereira de Souza, 2015, confessou que o imóvel lhe fora devolvido em 2013. 95 - se a gente denúncia for acatada, vindo a defesa do prefeito arrolar como testemunha, é bom Mário Luiz Duarte Antunes se acautelar para que a essa Casa de Leis, não mentir, vez que o promotor de Justiça não lhe enganou quanto a que réu daquela ação civil pública, conforme páginas 11 daquela, 'facsimile', abaixo destacada, a qual o Ministério Público confirma: 'Assim agindo, o prefeito municipal de São Carlos, Airton Garcia Ferreira, deu causa à lesão efetiva ao erário municipal nos valores correspondentes ao primeiro termo aditivo contratual de prorrogação do contrato de locação de imóvel nº 121/2010, e das isenções tributárias pelo cancelamento do IPTU e das multas na matrícula imobiliária 06.180.047.001, no período de prorrogação contratual. Essas condutas impróprias que deram causa a prejuízo efetivo ao erário público, aderiu e participou o secretário municipal de Fazenda Mário Luiz Duarte Antunes. Mediante mais uma conduta, pela segunda causa de pedir, o prefeito municipal deu causa à lesão efetiva ao erário público nos valores correspondentes ao Contrato de Locação 101/19 e seu primeiro termo aditivo de prorrogação contratual dos cancelamentos de IPTU dos exercícios financeiros 2019 a 2020 e dessa rescisão contratual retroativa, de 27 de janeiro de 2021 até a entrega formal das chaves em 14 de abril 2021. Na concessão da isenção tributária ilícita participou o secretário municipal de Fazenda Mário Luiz Duarte Antunes. Os atos de improbidade administrativa foram praticados com a participação direta de Rosângela Catani e Souza, representante legal da empresa Quattroporto Consultoria Ltda., e de benefícios imediatos de ambas.'" **VEREADOR DJALMA NERY:** " O direito. Sobreleva, de início, a arguir preliminar com vistas a ceifar no ninho qualquer pretensão que eventualmente, na defesa do prefeito de Airton Garcia Ferreira, diga que o objeto dessa denúncia não poderia ser apreciado por esta Casa de Leis pelo fato de haver ocorrido em seu imediato mandato anterior, daí trazermos parecer jurídico de histórico e recente caso. Observada, acima, referida preliminar se liga ao fato de que o objeto da denúncia ilegal e imoral, termo aditivo de retificação e rescisão ao Contrato de Locação 121/2010 se materializou no anterior mandato do prefeito Airton Garcia Ferreira, 2017 a 2020. Situação que a defesa daquele, a míngua de argumentos, jamais poderá suscitar. Afinal, exemplo prático, claro e recente nos remete ao impeachment da presidenta Dilma Rousseff, do PT, ocorrido no dia 31/8/2016. Embora a Câmara dos Deputados até setembro de 2015



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

tivesse recebido 37 pedidos de impeachment da presidenta Dilma, o presidente daquela Casa, à época, Eduardo Cunha, só acolheu o pedido firmado pelos festejados juristas Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, pedido esse alicerçado em fatos ocorridos no primeiro e imediatamente anterior mandato da presidenta Dilma: 'Petrobras e Passadana. O jurista Miguel Reale Júnior e a filha de Hélio Bicudo, Marina Bicudo, entregaram à Cunha o pedido de impeachment da presidenta Dilma. Para os juristas autores do pedido aceito, Dilma não agiu como deveria para punir as irregularidades que existiam na Petrobras. Eles disseram, textualmente, que a presidente agiu como se nada soubesse, como se nada tivesse ocorrido, mantendo seus assistentes intocáveis e operantes na máquina de poder instituída, à revelia da lei e da Constituição. Segundo texto do pedido, houve uma maquiagem deliberadamente orientada a passar para a nação a sensação de que o Brasil estaria economicamente saudável'. E a confirmar que ato praticado em mandato anterior, sim, pode instruir pedido de cassação de gestor ímprobo, com o título: Ato de mandato anterior fundamenta impeachment de Dilma, vem a seguinte lição: 'Ao não responsabilizar seus subordinados quando é evidente que eles praticaram delitos funcionais ou atos contrários à Constituição Federal, o presidente da República, por omissão, viola a probidade da administração pública e comete crime de responsabilidade. E essa transgressão enseja a abertura do processo de impeachment que pode levar à cassação mesmo que tenha ocorrido em mandato anterior, em caso de reeleição. Com base nessa interpretação, o advogado e professor de direito administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Adilson Abreu Dallari concluiu, em parecer encomendado pelo Instituto dos Advogados de São Paulo que é possível abrir processo de impeachment contra a presente Dilma Rousseff pelas irregularidades ocorridas na Petrobras e em outros órgãos públicos'. Além do artigo acima referenciado, o denunciante anexa a essa peça uma cópia do parecer firmado pelo ilustre professor de direito Dr. Adilson Abreu Dallari. Observem, senhores, representantes do povo de São Carlos, vereadores com a missão de analisar essa denúncia, que a exemplo do ocorrido no impeachment da presidenta Dilma, aqui em São Carlos o prefeito Airton Garcia também não responsabilizou seus subordinados, assim aquiescendo com atos ilegais e imorais que comprovadamente, em prejuízo dos cofres municipais, beneficiaram empresa da família da mulher e do filho de Júlio César Pereira de Souza, então presidente da Câmara Municipal de São Carlos. Enquanto Dilma Rousseff omitiu-se, no caso ocorrido em São Carlos, o prefeito denunciado chancelou a ilegalidade. Airton Garcia Ferreira, no que contou com o auxílio do secretário Mário Luiz Duarte Antunes, dolosamente autorizou a confecção e assinou o ilegal e imoral termo aditivo de retificação e rescisão do Contrato de Locação 121/2010." Segue, então, o trecho que mostra o contrato firmado em 16 de março de 2018 entre Airton Garcia Ferreira, como prefeito municipal locatário, e Rosângela Catani e Souza, da Quattroporto Consultoria Ltda., como locadora do imóvel em questão. Contrário e em prejuízo aos interesses do município e do povo de São Carlos, o ilegal e imoral termo aditivo só beneficiou a empresa Quattroporto Consultoria Ltda., e seus sócios, no caso Rosângela Catani e Souza, seu filho, Enzo Catani e Souza e, presume-se, toda a família. Logo, Airton Garcia Ferreira, situação que salta aos olhos por ação e omissão dolosa, causou prejuízos aos cofres públicos. Os atos do denunciado Airton Garcia Ferreira, à luz dos incisos VII, VIII e X do art. 4º do Decreto-Lei 201/67. A prática de ato contra expressa disposição de lei bem como a omissão ou negligência na defesa de bens e rendas do município são suficientes o bastante para, conforme o art. 4º do Decreto-Lei 201/67, submeter o responsável ao julgamento pela Câmara de Vereadores. No presente



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

caso, determinando esse julgamento, também há postura incompatível com a dignidade e o decoro do cargo de prefeito. Ora, alusivamente ao inciso VII: 'Lei, no texto, tem sentido amplo, abrangendo não só a própria Constituição Federal e a do estado respectivo, como os decretos, os regulamentos e outras normas escritas que regulam a administração municipal, e especificamente a prática de atos administrativos pelo seu chefe, que é prefeito', ensina Tito Costa em sua obra Responsabilidade de prefeitos e vereadores. E segue o ilustre mestre Tito Costa asseverando: 'Quanto à omissão, haverá de ser ligada a atos que a lei expressamente obrigue que sejam praticados, não o fazendo estará o agente, em tese, incorrendo nas sanções de preceito em foco. Nesse caso, a omissão poderá caracterizar, ainda, o crime de prevaricação previsto no art. 319 do Código Penal. Pois bem, no caso que motiva essa denúncia, emerge que o prefeito Airton Garcia Ferreira prevaricou ao praticar ato contra a expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática, assim ferindo o art. 7º do art. 4º do Decreto-Lei de 201/67. No caso, como claramente observado nos itens 53 e 60 desta, a determinar em necessária e isenta sindicância, apurar o sumiço do processo no qual lavrado o Contrato 121/2010, sem conhecer o responsável por tal sumiço, o prefeito Airton Garcia Ferreira mandou pagar a empresa de Rosangela Catani e Souza. Assim agindo, agindo contra o interesse público, o prefeito Airton Garcia Ferreira desobedeceu ao art. 59 da Lei 8.666/93, pois deveria, primeiro, conhecer o responsável pelo sumiço do processo e depois, se comprovada a versão apresentada por Rosangela Catani e Souza, por indenização, determinar o pagamento da empresa daquela. Não poderia jamais se limitar ao singelo procedimento verificado no item 54 dessa peça, ou seja, requerer às secretarias municipais informações acerca do paradeiro do Processo Administrativo 25.548/2010. O prefeito denunciado, insista-se, deveria ter investigado o sumiço do processo em questão para além de conhecer o responsável por esse sumiço, ter a certeza de que o imóvel em questão não havia sido devolvido em 2013. E essa certeza, pasmem, estava bem na cara do prefeito Airton Garcia Ferreira, que em simples leitura do processo administrativo saberia que José Jonas Pereira de Souza, quando contestou multa aplicada em 2014 por conta do abandono do imóvel, confessou que o mesmo esteve locado até o início de 2013. Ou melhor, razão do embargo posto pela Cetesb até o início de 2013. E segue, então, novamente a carta de José Jonas Pereira, declarando que o imóvel estava locado à prefeitura. A reprovável e prejudicial postura de Airton Garcia Ferreira, ora denunciado por prática de improbidade, se amolda ao disposto no art. 4º, inciso VIII do Decreto-Lei 201/17 (sic), omitir-se ou negligenciar-se na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do município sujeito à administração da prefeitura. Resta claro que ao deixar de proceder a investigação para antes de qualquer pagamento conhecer o responsável ou os responsáveis pelo sumiço do processo administrativo que deu origem ao Contrato 121, o prefeito Airton Garcia Ferreira não só praticou ato contra expressa disposição de lei como também omitiu-se e negligenciou na defesa de bens, rendas, direitos e interesses do município sob sua administração. Por conta dessa comprovada omissão superlativada por sua inescusável negligência Airton Garcia Ferreira deu causa ao desvio de dinheiro público como bem pontuou o promotor de Justiça em folha 5 da ação civil pública antes referenciada, e ele repete aqui esse trecho do promotor. Além de pagar indevidamente de uma só vez para a empresa de Rosangela Catani e Souza quantia que um trabalhador assalariado levaria no mínimo dez anos para ganhar, abrindo mão de receitas do município, Airton Garcia Ferreira também isentou o IPTU e a multa pendente sobre o imóvel em questão, isso desde 2013 até 2017. Neste cenário, impossível não



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

reconhecer por Airton Garcia Ferreira ato incompatível com a dignidade e o decoro do cargo. Ensina Aurélio Buarque de Hollanda Ferreira", que decoro significa "'decência, honra, pudor, beleza moral resultante da honestidade, conformidade do estilo com o assunto'. À luz da língua pátria, nos valendo da obra de De Plácido e Silva: 'decoro, a postura exigida para o exercício do cargo ou função. Decoro parlamentar: a postura que se exige do parlamentar no exercício de suas funções'. E somando-se aos ensinamentos de Aurélio Buarque de Hollanda Ferreira e também De Plácido e Silva, trazemos à colação esclarecedor texto compilado do livro do mestre Tito Costa: 'Como bem disse o ministro Aliomar Baleeiro em conferência pronunciada em São Paulo no dia 29/1/75, no Segundo Encontro Nacional de Procuradores Municipais, ao cuidar do tema relativo à cassação e extinção de mandatos prefeitos e vereadores, não há limite para o subjetivismo na apreciação do que seja decoro. O problema delicado da exata conceituação de decoro preocupa nossos doutrinadores, e não é de hoje. Sampaio Dória, um dos nossos mais eminentes constitucionalistas assim o concebe: Decoro é a dignidade específica, o respeito do homem digno à posição que ocupa, as funções que exerça, ao meio onde se ache. Na distinção entre dignidade e decoro, o traço de distinção específica de decoro é o respeito à posição, às funções e ao meio. E acrescenta esse saudoso analista da nossa constituição que: no conceito específico de decoro, há parcela de apreciação individual de fugidio e de imponderável no precisar a conveniência, a propriedade, a relação ao ato com as circunstâncias. Nosso mestre Miguel Reale em primoroso parecer sobre a matéria vai às raízes da palavra decoro, a fim de desvendar, tanto quanto possível, seu precioso significado. Decoro, diz ele, 'é a palavra que, consoante sua raiz latina, significa conveniência, tanto em relação a si'...'". **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Só um segundo, por favor, Djalma. Eu peço gentileza na plateia. Nós estamos transmitindo essa sessão, e vaza o som aqui. Então, eu peço a gentileza de a gente permanecer em silêncio para que o orador continue a leitura, tá bem? **VEREADOR DJALMA NERY:** Está quase terminando aqui também. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Está quase terminando, tá? Mais um pouquinho aí, a gente está finalizando. **VEREADOR DJALMA NERY:** Então vamos lá, dando sequência aqui: "A incontinência do prefeito que também cabe ao vereador em seu comportamento, na administração como fora dela, em sua linguagem, em sua postura moral, na vida privada, como na sua atuação pública poderá revelar a falta de decoro ou dignidade capaz de configurar a infração aqui prevista. Aproveitando a lição de Miguel Reale no já invocado parecer, podemos destacar alguns elementos objetivos a serem verificados pela Câmara, além outros, é claro, em face de cada caso concreto, de alegada falta de decoro ou dignidade do prefeito ou também vereador. c - o local em que o fato tenha ocorrido pode ser um ambiente fechado, com poucas presenças com testemunha ou local aberto com vasta assistência, o que poderá converter o comportamento censurável em matéria de escândalo, tipificando o fato ou agravamento os seus lineamentos e suas repercussões. É também da obra de Tito Costa, citando o saudoso Aliomar Baleeiro, contatamos que o homem público ou o que deseja exercer múnus público deve preparar-se para isso e acostumar-se a um comportamento de renúncia a coisas que poderia fazer sem preocupações maiores fora de cargo ou função pública. Airton Garcia Ferreira, fato sobejamente provado, não se sabe se por acordo político ou por qualquer outro fato que o ligava à Júlio César Pereira de Souza e a empresa de sua mulher e filhos, a Quattroporto Consultoria Ltda. desviou dinheiro público e renunciou receitas em benefício daquela. Destarte, finalizando, Airton Garcia Ferreira também feriu e de morte o disposto no art. 10, incisos I, II, VII, XII e art. 11 da Lei de



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

Improbidade Administrativa, 'in verbis': 'art. 10 - constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa que enseje efetiva e comprovadamente perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei: I - facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a indevida incorporação ao patrimônio particular de pessoa física ou jurídica, de bens, de rendas, de verbas ou de valores integrantes do acervo patrimonial das atividades referidas no art. 1º desta lei; II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie; VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie; XII- permitir, facilitar ou concorrer que terceiro se enriqueça ilicitamente. Art. 11 - constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade caracterizada por uma das seguintes condutas'. Pela efetiva participação nos atos de improbidade cancelados pelo prefeito, o Ministério Público entende que Rosângela Catani e Souza deverá ressarcir os valores obtidos indevida e imoralmente, cabendo o mesmo a Mário Luiz Duarte Antunes, secretário de Fazenda do município, não só pela facilitação ao esquema mas também por agir ilicitamente na arrecadação do tributo, renda e conservação do patrimônio público. Além do ressarcimento ao erário, o Ministério Público pede que Airton Garcia, Mário Luiz Duarte Antunes e Rosângela Catani e Souza sejam condenados a proibição de contratar com o poder público a perda de função pública e a suspensão dos direitos políticos, pena aplicável aos ímprobos, ou seja, aos indignos da vida pública. Por derradeiro, vale rememorar que os atos do Ministério Público não vinculam o Poder Legislativo que, altivo, soberano e independente, deve agir, e no caso agir de maneira exemplar e de modo que aqueles que se acham espertos e pensam ter descoberto a fórmula do crime perfeito recebam pena pedagógica capaz de demovê-los de outros atos contra o interesse público. Afinal, somados àqueles das isenções de IPTU e de multa, os valores que Airton Garcia Ferreira pagou indevidamente à empresa Quarttoporto Consultoria, de Rosângela Catani e Souza e seu filho Enzo Catani e Souza, fazem falta na merenda escolar, fazem falta na educação, fazem falta na saúde, na habitação, no esporte, na cultura, no saneamento básico, no transporte público e na segurança. São valores que à sorrelfa, tirados do povo de São Carlos, sobram nos bolsos dos falsos moralistas que ainda livres seguem apostando na impunidade. O pedido. Destarte, com lastro nos argumentos e provas, requer: primeiro, se digne Vossa Excelência à luz do regimento interno desta egrégia Casa de Leis e também da Lei Orgânica do município de São Carlos, recebendo esta singela denúncia de cidadã, submetê-la à apreciação dos nobres integrantes da Casa para, uma vez constituída a necessária, eficaz e moralizadora comissão processante, alusivamente à postura do denunciado, Airton Garcia Ferreira nas relações com a empresa Quarttoporto Consultoria analisar seus atos aqui apontados sob a ótica da omissão, negligência, quebra de decoro. Ao final, pronunciando-se sobre todos os pontos arguidos nessa peça, observado o rito próprio, tudo com garantia de ampla defesa ao acusado Airton Garcia Ferreira, seja acolhida integralmente essa denúncia de cidadã para, em decreto moralizador, cassar o mandato de denunciado. Requer, ainda, se digne Vossa Excelência, dado o interesse público dessa denúncia, autorizar a denunciante, por seu advogado Luís Donizetti Luppi, antecedendo a



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

votação, fazer uso da Tribuna, sem prejuízo de aprovada a comissão processante e vir a denunciante a ser ouvida. Destarte, com documentos aqui mencionados mais rol de testemunhas, remetendo cópia desta ao Ministério Público Estado de São Paulo para também analisar os atos de Airton Garcia Ferreira, Mário Luiz Duarte Antunes e Rosangela Catani e Souza, sob a ótica do Código Penal, pede e espera deferimento. Testemunhas: André Ricardo Zambom, Marlon Gelensky, Hilário Apolinário de Oliveira, Mário Luiz Paulino. À exceção de Hilário e Mário, todas as demais, ainda atuando, devem ser intimadas na forma do art. 455, art. 4º, inciso III. Nestes termos, com os inclusos documentos, pede e espera deferimento. São Carlos, 25 de julho de 2022", assina Natália Nabhan e Luís Donizetti Luppi. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Quero agradecer aos vereadores que contribuíram com a leitura de dezenas de páginas. Ao todo, acho que 60 páginas, a denúncia. Agradecer à vereadora Raquel, ao vereador Rodson, ao vereador Djalma, ao vereador Paraná Filho que contribuíram aí realizando a leitura da representação oferecida pela denunciante Natália. Bom, seguindo o que determina o nosso regimento interno, em especial o art. 109, inciso IV, depois de lida, o presidente da Câmara Municipal consultará os vereadores sobre o recebimento da denúncia pelo voto de dois terços dos vereadores. Solicito, antes de colocar em votação, a chamada dos Srs. Vereadores e vereadoras. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Atenção, senhoras e senhores para a chamada. Vereador André Rebello. **VEREADOR ANDRÉ REBELLO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Prof. Azuaite. **VEREADOR AZUAITE FRANÇA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Bira. **VEREADOR UBIRAJARA TEIXEIRA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Bruno. **VEREADOR BRUNO ZANCHETA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente. Vereadora Cidinha. **VEREADORA CIDINHA DO ONCOLÓGICO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Dé Alvim. **VEREADOR DÉ ALVIM:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Dimitri Sean, presente. Vereador Djalma. **VEREADOR DJALMA NERY:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente. Vereador Elton. **VEREADOR ELTON CARVALHO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Gustavo. **VEREADOR GUSTAVO POZZI:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Lucão. **VEREADOR LUCÃO FERNANDES:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Malabim. **VEREADOR MALABIM:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Marquinho Amaral, presente. Vereador Paraná Filho. **VEREADOR PARANÁ FILHO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente. Vereador Professora Neusa. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Presente on-line a Professora Neusa. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente on-line. Vereadora professora...**PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Marquinho, só um minutinho, por favor, para que não houvesse dúvida, gostaria que projetasse a imagem da Professora Neusa na TV e também do vereador Robertinho Mori quando chamado. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Professora Neusa, presente. Profa. Raquel. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Robertinho Mori. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Presente on-line. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Robertinho Mori. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Por favor, projete aí. Presente on-line. Vereador Rodson. **VEREADOR RODSON DO CARMO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Roselei Françoso, presente. Vereador Sérgio Rocha.



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

VEREADOR SÉRGIO ROCHA: Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Tiago Parelli. **VEREADOR TIAGO ORLANDI PARELLI:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vinte e um Srs. e Sras. Vereadores presentes. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Perfeito. Neste momento, eu solicito ao nosso primeiro-secretário... Então, nesse momento, eu coloco em votação a denúncia protocolizada nessa Casa e lida pelos nobres vereadores, protocolizada pela Sra. Natália Nabhan: "Encaminhando ofício referente à cópia ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra o prefeito municipal". Os vereadores favoráveis à admissibilidade da denúncia feita através do Processo Administrativo 2.993 digam sim e os contrários digam não. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador André Rebello. **VEREADOR ANDRÉ REBELLO:** Sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Azuaite. **VEREADOR AZUAITE FRANÇA:** Sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Bira. **VEREADOR UBIRAJARA TEIXEIRA:** Não. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Bruno. **VEREADOR BRUNO ZANCHETA:** Sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereadora Cidinha. **VEREADORA CIDINHA DO ONCOLÓGICO:** Sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Dé Alvim. **VEREADOR DÉ ALVIM:** Não. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Dimitri Sean. **VEREADOR DIMITRI SEAN:** Sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Djalma Nery. **VEREADOR DJALMA NERY:** Sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Elton Carvalho. **VEREADOR ELTON CARVALHO:** Sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Gustavo Pozzi. **VEREADOR GUSTAVO POZZI:** Sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Lucão Fernandes. **VEREADOR LUCÃO FERNANDES:** Sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Malabim. **VEREADOR MALABIM:** Sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Marquinho Amaral, sim. Vereador Paraná Filho. **VEREADOR PARANÁ FILHO:** Sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereadora Professora Neusa. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Professora Neusa, vou colocar na TV. Vamos colocar o som. A senhora, por favor, utilize o som, liga o som para que a senhora possa se manifestar. Professora Neusa. **VEREADORA PROFESSORA NEUSA:** Voto sim. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Ela está dizendo sim, olha lá, sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Professora Neusa vota sim. Vereadora Raquel Auxiliadora. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Sim. **VEREADORA PROFESSORA NEUSA:** Meu Deus do céu, eu voto sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Robertinho Mori. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Robertinho Mori Roda. **VEREADORA PROFESSORA NEUSA:** Alô. Estão me ouvindo? **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Estamos ouvindo, professora. Já está registrado o voto da senhora, tá? Deu para ouvir aqui o sim da senhora. Vereador Robertinho Mori Roda. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Roda. Robertinho Mori Roda vota sim ou não? **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Robertinho não está ouvindo. Robertinho Mori Roda vota sim ou não? **VEREADOR ROBERTINHO MORI:** Não. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Não. Robertinho, não. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Robertinho votando não. Vereador Rodson. **VEREADOR RODSON DO CARMO:** Sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vota sim. Vereador Roselei França. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Voto sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Sérgio Rocha. **VEREADOR SÉRGIO**



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

ROCHA: Sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Tiago Parelli, sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Dezoito Srs. Vereadores votaram sim; três vereadores votaram não. [aplausos]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Então está aprovada a admissibilidade da Comissão Processante protocolada pela Sra. Natália Nabhan contra o Sr. Prefeito Municipal Airton Garcia Ferreira. Eu solicito a suspensão da sessão. **ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** A luta continua. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Com base no artigo... no inciso... Eu peço silêncio, por favor. Não tem declaração de voto agora, Dé, porque a gente não discute o projeto nesse momento. O que eu vou pedir é suspensão... depois o senhor vai poder falar sim, tá? Mas nesse rito a gente não tem a declaração de voto: "No caso de recebimento de denúncia deverá ser construída a Comissão Processante composta por três vereadores indicados pelos líderes e sorteados entre..." [falas sobrepostas]. **ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** [pronunciamento fora do microfone]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Peço silêncio, por gentileza. "Entre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o presidente e o relator". Então, eu peço a suspensão, a interrupção da sessão por alguns minutos e convido Srs. Vereadores e lideranças partidárias na sala da presidência, para que a gente possa, imediatamente, constituir os membros que comporão a Comissão Processante. [sessão suspensa]. [sessão reaberta]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Vamos lá, fazer certinho aqui. Solicito ao nobre vereador Marco Antônio do Amaral que proceda à chamada dos Srs. Vereadores e vereadoras. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador André Rebello. **VEREADOR ANDRÉ REBELLO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Azuaite. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Prof. Azuaite. Por favor. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Prof. Azuaite. Vereador Bira. **VEREADOR UBIRAJARA TEIXEIRA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Bruno. Vereador Bruno. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Vereador Bruno. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereadora Cidinha. **VEREADORA CIDINHA DO ONCOLÓGICO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Dé. **VEREADOR DÉ ALVIM:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Dimitri Sean, presente. Vereador Djalma. **VEREADOR DJALMA NERY:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Elton, presente. Vereador Gustavo. **VEREADOR GUSTAVO POZZI:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Bruno, presente. Vereador Lucão Fernandes, presente. Azuaite, presente. Malabim, presente. Marquinho, presente, Paraná Filho, presente. Professora Neusa, está on-line, Sr. Presidente? **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Professora Neusa. Eu peço a minha assessoria que traga... **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Profa. Raquel. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Presente. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** A Professora Neusa ao Plenário. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Raquel, presente. Robertinho Mori. Robertinho Mori. Vereador Rodson. **VEREADOR RODSON DO CARMO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente. Vereador Roselei, presente. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Robertinho, presente. Vereador Sérgio Rocha. **VEREADOR SÉRGIO ROCHA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente. Tiago Parelli. **VEREADOR TIAGO ORLANDI PARELLI:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Professora Neusa. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Professora Neusa, presente. **VEREADORA PROFESSORA NEUSA:**



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente on-line. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇO SO:** Presente on-line. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vinte e um Srs. Vereadores e senhoras. Senhoras e senhorita. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇO SO:** Gente, eu peço... Srs. Vereadores, vereadoras, nós estamos apenas fazendo contato com a empresa que faz consultoria para essa Casa, para que não reste dúvida sobre a questão do sorteio que nós faremos aqui agora. Então, eu peço um segundinho para que a gente possa, de fato, exaurir todas as dúvidas que, porventura, permaneçam. Acho que não. Mas é rápido isso aí, Roberto, é sem discussão. Fica tranquilo que vai dar tempo. E aí, gente? **VEREADOR ROBERTINHO MORI:** [pronunciamento fora do microfone]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇO SO:** Não dá, acho que não dá, porque tem que entrar na Ordem do Dia. Quero aproveitar a oportunidade, os vereadores que não assinaram as urgências que serão votadas aqui hoje, eu peço a gentileza que assinem, tá? Tem alguns processos ainda sem... e aguardar também, porque às 18h30 nós temos uma Audiência Pública aqui para discutir a questão da sonorização, do barulho, proposta pelo nobre vereador Robertinho Mori Roda. Sorteio? Bom, após tirar as dúvidas com a nossa empresa... a empresa que presta serviço a essa Casa, de consultoria jurídica, após a discussão com os líderes partidários e as suas devidas indicações para composição da Comissão Processante, nós vamos fazer... **SR. RODRIGO CLAYR VENANCIO:** [pronunciamento fora do microfone]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇO SO:** Isso, houve cinco indicados entre os notificados, entre as lideranças partidárias, que são o vereador Azaite Martins de França, o vereador Dé Alvim, o vereador Gustavo Pozzi, o vereador Paraná Filho e o vereador Djalma Nery. Então nós faremos aqui agora... nós já dobramos papezinhos com o nome dos cinco, e nós faremos aqui o sorteio na presença de todos os vereadores, transmitindo aqui ao vivo. Eles verificaram aqui o papel, a espessura do papel, nome dos vereadores, todos estão aqui. Então, eu quero convidar o meu vice-presidente, vereador Rodson Magno do Carmo, para tirar aqui um papelzinho e dizer o nome de quem está saindo da CPI... quem está ficando, doutor? **ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** São três sorteios. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇO SO:** Os três que vão ficar, que vão compor a Comissão Processante. Então vamos lá, vereador Rodson, o primeiro... **VEREADOR RODSON DO CARMO:** Vereador Djalma Nery. Pediria que pegasse aqui para ficar bem claro, gravado. Vereadores queiram conferir, está aqui na minha mão. Vereador Djalma Nery. Confere, vereador Robertinho? Vereadora Cidinha? Vereador Dé? Vereador Djalma. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇO SO:** Perfeito. Agora eu convido o vereador Marquinho Amaral, meu primeiro-secretário, para que tire também um papelzinho do segundo a compor a Comissão Processante. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Gustavo Pozzi. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇO SO:** Gustavo Pozzi. Convido agora o vereador Robertinho Mori Roda, que é meu segundo vice-presidente, a retirar o terceiro membro da Comissão Processante. **VEREADOR ROBERTINHO MORI:** Paraná Filho. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇO SO:** Vereador Paraná Filho. Eu vou pedir a abertura dos dois. A Raquel não pegou nenhum aqui, então, por favor, Raquel para comprovar que todos estão na caixinha, mas os dois não estarão na composição da Comissão Processante. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Azaite. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇO SO:** Vereador Azaite. E mais um, Robertinho, tira aqui, por favor. Vereador Dé Alvim. Então a composição da Comissão Processante, ficaram escolhidos aqui, através do sorteio, o vereador Djalma Nery, o vereador Gustavo Pozzi e o vereador Paraná Filho. Então está aqui entre membros da Comissão



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

Processante, devidamente eleito entre os membros da Comissão Processante, devidamente eleito entre os membros, o presidente...**SR. RODRIGO CLAYR VENANCIO:** [pronunciamento fora do microfone]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Espera aí, só preciso dos meus óculos aqui. Marquinho, empresta os seus óculos para mim, que o meu já foi. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** [pronunciamento fora do microfone]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Não tem problema, estou enxergando nada. Cumprindo o nosso regimento, o art. 108, inciso V: "No caso do recebimento da denúncia, na mesma sessão deverá ser constituída a Comissão Processante composta por três vereadores indicados pelos líderes e sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o presidente e o relator". Em comum acordo aqui, eles conversaram. Então foi eleito vereador Gustavo Pozzi como presidente da Comissão Processante, o relator, vereador Paraná Filho, e, como membro o vereador Djalma Nery. Muito bem. Agora, eu solicito ao nobre vereador Marquinho Amaral que... chamada dos Srs. Vereadores, para que a gente possa entregar na Ordem do Dia. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador André Rebello. **VEREADOR ANDRÉ REBELLO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Azuaite. **VEREADOR AZUAITE FRANÇA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Bira. **VEREADOR UBIRAJARA TEIXEIRA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Bruno. **VEREADOR BRUNO ZANCHETA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereadora Cidinha. **VEREADORA CIDINHA DO ONCOLÓGICO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Dé Alvim. **VEREADOR DÉ ALVIM:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Dimitri Sean. **VEREADOR DIMITRI SEAN:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Djalma. **VEREADOR DJALMA NERY:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Elton. Elton. Vereador Gustavo Pozzi. **VEREADOR GUSTAVO POZZI:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Lucão Fernandes. **VEREADOR LUCÃO FERNANDES:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Malabim. **VEREADOR MALABIM:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Marquinho, presente. Vereador Paraná Filho, presente. Vereadora Neusa. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Presente on-line. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente on-line. Raquel. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente. Robertinho Mori. **VEREADOR ROBERTINHO MORI:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente. Rodson. **VEREADOR RODSON DO CARMO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente. Roselei Françoso. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Sérgio Rocha. **VEREADOR SÉRGIO ROCHA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente. Tiago Parelli. **VEREADOR TIAGO ORLANDI PARELLI:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Dezenove vereadores presentes... 20... desculpa, 21 vereadores presentes, com o Elton. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Perfeito. Então...**VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** E a vereadora Neusa que está on-line. **ORDEM DO DIA - PROCESSOS EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – ÚNICA DISCUSSÃO - PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Nós temos alguns projetos de lei com as devidas assinaturas em regime de urgência. Eu coloco em votação o Projeto de Lei nº 361, (processo nº 2648/22) de autoria da



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

Prefeitura Municipal de São Carlos, "que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar na Prefeitura de São Carlos, no valor de R\$ 996 mil, para reforma do velório, corredor de ônibus, drenagem da Rua Itamarati, praça do Jardim de Cresci, campo de futebol do Santa Felícia, acessibilidade de calçadas e logradouros". Os vereadores favoráveis permaneçam como estão, manifestando-se os contrários. Aprovado. Essa emenda parlamentar... Deixa só dar uma verificada, acho que é do deputado...**SR. RODRIGO CLAYR VENANCIO:** Lobbe Neto. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Deputado Lobbe Neto. Só para deixar registrado, é uma emenda parlamentar do nobre deputado Lobbe Neto. **VEREADOR RODSON DO CARMO:** Declaração de voto, Sr. Presidente. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Pode ser no final, vereador Rodson, por gentileza? **VEREADOR RODSON DO CARMO:** Pode ser. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Obrigado pela compreensão. Já está registrado aqui...**VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** E não é só o [ininteligível], não. Tem outras emendas. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Ah, não. São outras...**VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Tem emenda na praça do Jardim de Cresci também. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Não é tudo do Lobbe? **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** É do Lobbe. São outros...**PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** São outros objetos aí também. Põe na discussão, Rodson, o Marquinho comenta. Em votação o Projeto de Lei nº 171, (**processo nº 1464/22**) da Prefeitura Municipal de São Carlos, "que autoriza o Poder Executivo..."**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** Qual é o número do projeto? **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** É 171. "Que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Fundação Educacional São Carlos". É uma emenda do nobre vereador...**VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Não são R\$ 10 mil? **SR. RODRIGO CLAYR VENANCIO:** É, 10 mil. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** São R\$ 10 mil do nobre vereador Djalma Nery. Os vereadores favoráveis permaneçam como estão, manifestando-se os contrários. Aprovado. Projeto de Lei nº 352, (**processo nº 2609/22**) de autoria Prefeitura Municipal de São Carlos, "que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 6.886,00, no Programa UniTrabalhador". Os vereadores favoráveis permaneçam como estão, manifestando-se os contrários. Aprovado. **PROCESSOS EM REGIME DE TRAMITAÇÃO COMUM – ÚNICA DISCUSSÃO** - Agora, nós vamos entrar na Pauta, na Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 345, (**processo nº 2602/22**) de autoria da Prefeitura Municipal de São Carlos, "que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 5 mil, para uso no Centro da Juventude Elaine Viviane, conforme emenda parlamentar do nobre vereador Marco Antônio do Amaral, Marquinho Amaral". Os vereadores favoráveis permaneçam como estão, manifestando-se os contrários. Aprovado. Projeto de Lei nº 350, (**processo nº 2607/22**) de autoria da Prefeitura Municipal de São Carlos, "que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar na Prefeitura de São Carlos, no valor de R\$ 51 mil, para custeio dos equipamentos e suplementos para implementação de prontuário eletrônico nas UPAs, conforme emenda parlamentar da nobre vereadora Cidinha do Oncológico". Os vereadores favoráveis permaneçam como estão, manifestando-se os contrários. Aprovado. **VEREADOR DÉ ALVIM:** Questão de ordem, Sr. Presidente. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Questão de ordem solicitada pelo nobre vereador Dé Alvim. **VEREADOR DÉ ALVIM:** Sr. Presidente, olha, foi feito o sorteio aqui, eu coloquei o meu nome para participar. Eu estou



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

vendo a caixinha aqui, Sr. Presidente. Tem dois nomes aqui dentro, tudo bem, eu não... estou só questionando isso daqui. Sr. Presidente, vou pôr dois nomes aqui dentro, novamente. Dois nomes dentro da caixinha. Só se eu estiver... não, vou colocar aqui, porque, vereador Gustavo, o senhor respeitar só para eu mostrar ao vivo... está aqui... está aqui dois nomes aqui dentro, certo? Ó, caiu um... vou por aqui. Um caiu...vou ter que mostrar, vereador...**PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Vereador Dé Alvim, vamos lá, vereador Dé Alvim. [falas sobrepostas]. **VEREADOR DÉ ALVIM:** Ó, Sr. Presidente, ó. Um nome, outro nome está aqui dentro. Então, ó, eu não sei, meu nome ficou preso aqui no fundo da caixinha, eu queria mostrar isso para o senhor...[falas sobrepostas]. **VEREADOR DÉ ALVIM:** Eu vi, meu nome estava preso agora. Eu vi sim, senhor. Então a maior covardia que vocês estão fazendo hoje nessa Casa. É a maior covardia que vocês estão fazendo. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Vereador Dé Alvim, o que o senhor está fazendo não corresponde com a boa prática legislativa. **VEREADOR DÉ ALVIM:** Corresponde, sim. [falas sobrepostas]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** O sorteio foi feito aqui ao vivo...**VEREADOR DÉ ALVIM:** Ao vivo. Aqui, ó. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Exatamente para mostrar a clareza do que estava sendo feito. Eu peço...[falas sobrepostas]. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Eu participei do sorteio. Eu tenho 30 anos de história política na cidade de São Carlos...[falas sobrepostas]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Vereador Dé Alvim, eu peço para cortar os dois microfones, por favor. [sessão suspensa]. [sessão reaberta]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Pessoal, tinha cinco papéis...[falas sobrepostas]. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador André Rebello. **VEREADOR ANDRÉ REBELLO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Azuaite. Vereador Bira. **VEREADOR UBIRAJARA TEIXEIRA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Bruno. **VEREADOR BRUNO ZANCHETA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereadora Cidinha. **VEREADORA CIDINHA DO ONCOLÓGICO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Dé Alvim. **VEREADOR DÉ ALVIM:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Dimitri Sean. **VEREADOR DIMITRI SEAN:** Sim. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Djalma Nery. **VEREADOR DJALMA NERY:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Gustavo Pozzi. **VEREADOR GUSTAVO POZZI:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Elton Carvalho. Gustavo Pozzi. Lucão Fernandes. **VEREADOR LUCÃO FERNANDES:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Malabim. **VEREADOR MALABIM:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Marquinho Amaral. Paraná Filho. Professora Neusa, presente on-line. Profa. Raquel. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Robertinho Mori. **VEREADOR ROBERTINHO MORI:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Rodson. **VEREADOR RODSON DO CARMO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Roselei Françaço. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Sérgio Rocha. **VEREADOR SÉRGIO ROCHA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** E Tiago Parelli. **VEREADOR TIAGO ORLANDI PARELLI:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** São 21 vereadores presentes, Sr. Presidente. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Obrigado, vereador Marquinho Amaral. Dando continuidade ao processo de votação. Projeto de lei, é o... Já pergunto no



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

final, vai voltar tudo. Projeto de Lei nº 375, **(processo nº 2702/22)** autoria da Prefeitura Municipal de São Carlos, "que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 742.076,79". Os vereadores favoráveis permaneçam como estão, manifestando-se os contrários. Aprovado. Projeto de Lei nº 379, **(processo nº 2706/22)** de autoria da Prefeitura Municipal de São Carlos, "autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 900 mil, à Secretária Municipal de Saúde, para incremento temporário de atenção primária à saúde, conforme emendas parlamentares dos nobres deputados federais Jefferson Campos, Carla Zambelli e Miguel Lombardi". Os vereadores favoráveis permaneçam como estão, manifestando-se os contrários. Aprovado Projeto de Lei nº 379, de autoria da Prefeitura Municipal de São Carlos. Projeto de Lei nº 386 **(processo nº 2713/22)** em votação, "autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 2.861.520,00, para aquisição de ambulância, conforme emenda parlamentar do nobre deputado estadual Carlos Sampaio; atendimento integral e descentralização no SUS, conforme emenda dos deputados parlamentares estaduais Murilo Félix, Renata Abreu, Léo Oliveira; e para aquisição de equipamento e material permanente para estabelecimentos no âmbito da atenção básica, conforme emenda parlamentar também da deputada federal Carla Zambelli". Os vereadores favoráveis permaneçam como estão, manifestando-se os contrários. Aprovado o Projeto de Lei nº 386. Projeto de Lei nº 389, **(processo nº 2792/22)** de autoria da Prefeitura Municipal de São Carlos, "que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial e um crédito adicional suplementar na Prefeitura de São Carlos, no valor de R\$ 4.391.070,31, para compra de uma ambulância tipo B para o Samu, conforme emenda parlamentar do deputado Luiz Carlos Motta; compra de veículo utilitário, conforme emenda parlamentar do deputado estadual Paulo Fiorilo, para incremento temporário na média e alta complexidade e compra de ambulância para o Samu e para os Sits". Os vereadores favoráveis permaneçam como estão, manifestando-se os contrários. Aprovado o Projeto de Lei nº 389. Projeto de Lei nº 399, **(processo nº 2793/22)** de autoria da Prefeitura Municipal de São Carlos, "que altera dispositivo da Lei Municipal 20.482, de 16 de dezembro de 2021, e dá outras providências. Prevê aumentar em R\$ 147.028,89...". Desculpa. "É R\$ 147.028,87 a autorização do repasse financeiro à Associação São-carlense de Futsal, para desenvolvimento de projeto de futsal de São Carlos. Desse valor, R\$ 40 mil são oriundos de emendas parlamentares dos nobres vereadores: Professora Neusa, professor... vereador Bira, Roselei Françoso e Raquel Auxiliadora." Vereadora Raquel, a vereadora Neusa estava solicitando, no início da sessão, ela entrou em contato, ela pediu a possibilidade da gente votar esse processo na semana que vem. Ela gostaria de ver o processo. Professora Neusa, mantém o pedido de Vossa Excelência? Ela está mantendo o pedido, se é possível a gente adiar a votação, para semana que vem, que ela não está presente e gostaria de ver o processo. Tudo bem? Uma semana, Professora Neusa? Então uma semana. Tá? Coloco em votação o pedido de adiamento por uma semana o processo... Projeto de Lei nº 399, conforme solicitação da nobre vereadora Professora Neusa. Os vereadores favoráveis ao adiamento votem sim, os contrários votem não. Bom, acho que conduzi agora aqui... me perdoe, vou voltar à votação. Os favoráveis permaneçam como estão, manifestando-se os contrários. Então agora, sim, está aprovado, Professora Neusa, o adiamento por uma semana, está bem? Volta na semana que vem. A senhora poderá analisar corretamente. Declaração de voto solicitada pelo nobre vereador...**SR.**



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

RODRIGO CLAYR VENANCIO: [pronunciamento fora do microfone]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Isso. Antes de passar a palavra ao vereador Rodson, peço só um pouquinho de paciência, viu, Rodson? Mas é o Djalma aqui...**SR. RODRIGO CLAYR VENANCIO:** [pronunciamento fora do microfone]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Isso. Exatamente, ó. O Robertinho tirou duas vezes, né. Você tirou dois papezinhos, né? Duas vezes, né? Então, só para esclarecimento, só para esclarecimento. Nós nos reunimos na sala da presidência, foi indicado pelos nobres vereadores, em especial, as lideranças partidárias, quem tinha interesse em participar da Comissão Processante e quem não tinha. Dos consultados, cinco se colocaram à disposição para participar do sorteio. Dobramos os papezinhos na frente dos parlamentares e foi sugerido pela maioria dos vereadores que a gente tirasse os papezinhos aqui, transmitido ao vivo, para demonstrar a transparência desse processo que nós estamos fazendo. Eu convidei a vereadora Raquel, o vereador Marquinho, vereador Rodson e o Robertinho para tirar os papezinhos. Eu pergunto aos nobres vereadores, ao tirar o papelzinho, se ficou algum papelzinho enroscado no fundo da caixinha, para que não reste dúvida. Foi retirado, vereadora Raquel? A senhora tirou um e fez a leitura, certo? **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Sr. Presidente, eu quero fazer o relato, que eu peguei o quarto papel depois dos três sorteados, e estavam disponíveis os dois papéis finais na hora em que eu escolhi, eu olhei a caixinha e vi os dois papéis e retirei. Não havia nenhum papel enroscado na caixinha. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Perfeito, vereador Rodson? **VEREADOR RODSON DO CARMO:** Sr. Presidente, quero relatar aqui como mostrei, pedi, enfiei a mão, todos os papéis, não lembro quantos papéis teriam na caixa, mas todos os papéis estavam soltos. Puxei, legitimamente, vereadora Cidinha e o vereador Robertinho conferiram. Não tinha nada. Tudo sob controle. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Perfeito, vereador Marquinho Amaral. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Sr. Presidente, eu também gostaria de informar a Vossa Excelência e aos demais vereadores e principalmente a população que nos acompanha que eu tenho uma história política dentro da cidade de São Carlos de 30 anos e que jamais eu participaria, cometeria, ainda mais ao vivo, qualquer deslize e qualquer coisa que pudesse desabonar esses 30 anos, queiram alguns gostem ou não, mas que eu tenho de história com essa Casa, com a cidade de São Carlos e com a população. Então, no momento que eu retirei o papel, tinha os demais papéis, todos estavam em cima da caixa, e foi por mim retirado, depois pela vereadora Raquel. Então, foi na mais absoluta clareza, lisura, transparência e honestidade que ocorreu a escolha dos membros da Comissão Processante. Respeito muito, tenho muito carinho, convivi muito com o vereador Dé Alvim dentro dessa Casa, mas eu não posso, de maneira nenhuma, concordar com a atitude do vereador. Mesmo porque ele sabe e sempre participou e sempre esteve do meu lado e sabe da forma que dirigi essa Casa e que eu sempre atuei como vereador aqui nessa Câmara Municipal. **VEREADOR DÉ ALVIM:** Questão de ordem, Sr. Presidente. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Só um segundo, vereador. Dé Alvim, vou te dar questão de ordem, mas gostaria de ouvir as pessoas que participaram do sorteio. Eu quero ouvir também...**VEREADOR DÉ ALVIM:** Mas eu quero dar explicação sobre o sorteio, Sr. Presidente. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Eu já vou te dar. O senhor vai aguardar. Sou eu que vou dar para o senhor questão de ordem. Eu vou garantir para o senhor. Por favor, vereador Robertinho Mori. **VEREADOR DÉ ALVIM:** Pode falar. Eu quero... cadê a caixinha? Quero só [ininteligível]. **VEREADOR ROBERTINHO MORI:** Posso falar? **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** A caixinha estava aí. **VEREADOR**



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

DÉ ALVIM: Pode falar, Robertinho. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Vamos lá. Por favor, vereador Robertinho. **VEREADOR ROBERTINHO MORI:** Sr. Presidente, Sras. Vereadoras, Srs. Vereadores, e vereador Dé. Eu tirei dois papéis, um foi do Djalma, e o último foi o seu. Eu até entendo a sua preocupação que poderia realmente ter, mas...**VEREADOR DÉ ALVIM:** [pronunciamento fora do microfone]. **VEREADOR ROBERTINHO MORI:** Veja só. Fui eu que tirei o último papel, e estava solto, pode ficar descansado e tranquilo, tá bom? Pode ficar tranquilo e descansado. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Perfeito. Obrigado, vereador. Eu vou te dar a questão de ordem, por favor, lá na Tribuna, Dé. Tempo de dois minutos. Na sequência, o vereador...**SR. RODRIGO CLAYR VENANCIO:** Nós temos audiência. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Nós temos uma audiência daqui a pouco, então eu peço agilidade. **VEREADOR DÉ ALVIM:** Sr. Presidente, eu queria só que aparecesse com a caixinha para eu mostrar o que eu disse, que tinha duas... embaixo poderia o papel ficar preso, Sr. Presidente. Foi isso que eu disse. Que o papel poderia ficar meu nome, o teu, do Pedro, do Paulo. Então, eu queria mostrar a caixinha. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Vereador Dé, o senhor já mostrou ali, o senhor virou ela de tudo que é lado. **VEREADOR DÉ ALVIM:** Presidente, dizer uma coisa para o senhor...**PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Vereador...**VEREADOR DÉ ALVIM:** Vossa Excelência, com todo o respeito que eu tenho por Vossa Excelência. Aqui, o seguinte: eu respeito a democracia, já fomos derrotados aqui por 18 a 3, é o voto, e aqui é o Parlamento. Vossa Excelência pode falar o que quiser como presidente, Vossa Excelência pode achar o que quiser, pode dar para os 18 falarem contra mim, não tem problema. O que eu acho que havia possibilidade do papel ficar preso, foi isso que eu disse. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Mas tinham cinco papéis, Dé, e foram tirados cinco papéis. **VEREADOR DÉ ALVIM:** Entendi, mas havia a possibilidade de algum estar preso. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Ficaria preso se tivesse um sexto, sétimo papel. Mas não teve, porque foram cinco tirados. **VEREADOR DÉ ALVIM:** Era isso. Não vou questionar...**PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Vamos lá, eu concordo, mas eu agradeço a participação de Vossa Excelência. O vereador...**VEREADOR DÉ ALVIM:** Paraná, você não vai dar ordem no meu mandato, Paraná. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Não, Dé, não é questão de ordem...**VEREADOR DÉ ALVIM:** Com todo o respeito, no meu mandato mando eu. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Vamos lá. Eu tenho uma questão de ordem solicitada pelo nobre vereador Azuaite Martins de França. Não é questão de ordem? [falas sobrepostas]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Gente, por favor. Não vamos entrar no mérito de novo. Por favor, Prof. Azuaite. [falas sobrepostas]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Vamos lá, por favor, Prof. Azuaite, está garantida a palavra. [falas sobrepostas]. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Vamos lá. Eu peço silêncio. Por favor, para o Prof. Azuaite se manifestar. Vamos lá, professor. O senhor tem a palavra. **VEREADOR AZUAITE FRANÇA:** Olha, eram cinco nomes, o meu era um dos cinco. Aliás, fiz lobby para o meu próprio nome, conversei com a vereadora Neusa, que aquiesceu com a minha indicação. No Cidadania, somos dois vereadores. Mas o Cidadania participa de uma federação, falamos de federação, Rodson e eu falamos: "Não, a Câmara ainda não está preparada para federação". Então, o PSDB, que tem um vereador, vereador Rodson, fez a indicação do meu nome, e o Cidadania, vereadora Neusa e eu, a indicação do meu nome. Então éramos dois partidos, três nomes... três votos a meu favor. Participei, isso demonstra



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

que eu gostaria evidente de estar participando como um dos três nomes da federação. Ora, questionei o advogado da Câmara a respeito desse processo de sorteio, e ele me mostrou que as regras são essas mesmo. Regra de sorteio, embora eu não ache justo o sorteio, essa é a regra e está acabado. Meu nome não foi sorteado, assim como não foi o nome do vereador Dé. Se eu tivesse que reclamar, eu teria reclamado na hora e não depois que essa questão já tinha sido superada, e a gente estava na Ordem do Dia, uma outra questão. Então, já havia passado o tempo de se questionar o sistema. Mas eu jamais questionaria o sistema porque eu conheço todas as pessoas aqui, convivo com todas elas. Com algumas me relaciono mais do que com outras, e com o vereador Dé eu tenho história de relacionamento muito antiga. Prezo o vereador, gosto dele, em algumas oportunidades, o vereador já trabalhou comigo, pediu voto para mim e tudo mais. Mas eu confio nessa Mesa. Eu confio na condução. E vejo lisura perfeita no que aconteceu, embora não tenha sido sorteado. Ponto final. Aqueles que jogam aí na Megasena. Poxa vida, ou são sorteados, ou não são. Eu não jogo, mas está cheio de gente que joga e não é sorteada. Se essas pessoas fossem reclamar, onde é que nós iríamos parar? Mas eu fiz questão de dizer que confio no processo e desejar uma boa condução para aqueles que foram sorteados e compõem a comissão. E me coloco à disposição deles, a todo momento, para alguma coisa em que eu possa ser útil. E vou estar acompanhando de muito perto essa Comissão Processante. Muito obrigado. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Obrigado, Prof. Azuaite. **VEREADOR PARANÁ FILHO:** Questão de ordem, Sr. Presidente. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Questão de ordem para o vereador Paraná. **VEREADOR PARANÁ FILHO:** Sr. Presidente, rapidamente, eu acho muito importante a gente consignar que a Sra. Rosângela Cattani Souza, citada nessa denúncia, ela não faz mais parte do quadro de assessores dessa Casa. Então, ela não é mais assessora do vereador Bruno Zancheta, como afirmado na denúncia. Importante registrar para esclarecimento da verdade dos fatos. E solicito a Vossa Excelência e a compreensão de todos os pares que nós possamos, em respeito ao nosso amigo Robertinho Mori, encerrar essa sessão o quanto antes para que possa iniciar uma Audiência Pública que já estava previamente marcada. Muito obrigado, Sr. Presidente. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Vereador Paraná, agradeço pelos dois anunciados aí, tanto da servidora, da ex-servidora, ex-assessora do vereador Bruno Zancheta e também da audiência que está para acontecer daqui a alguns minutos. Então, declaração de voto do vereador Rodson Magno do Carmo. **VEREADOR RODSON DO CARMO:** Sr. Presidente, população que nos acompanha. Momento muito tenso aqui na história da Câmara Municipal de São Carlos mas também a gente tem notícias boas. Nosso mandato vem lutando na questão do Cemitério Nossa Senhora do Carmo... Sr. Presidente. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Peço silêncio aqui para que o vereador possa falar. Por gentileza, vereador Rodson, o senhor tem a palavra. Eu peço a compreensão de todos para que a gente possa cumprir os nossos horários aqui. **VEREADOR RODSON DO CARMO:** A gente vem lutando muito tempo, muito de vocês sabem, para a questão do nosso cemitério. E hoje, graças a Deus, depois de cinco anos de muita luta e graças a uma emenda parlamentar do ex-deputado Lobbe Neto, emenda essa no valor de R\$ 850 mil, com a graça de Deus, o velório municipal terá cara nova. Não vai ser mais aquele lixo, aquela porcaria que se encontra o velório municipal. E, com essa emenda, o secretário João Müller anunciou, a empresa ganhadora foi a Umppler Engenharia e Soluções. Então, a partir da semana que vem, estamos aqui com o coronel Samir, que tem feito um bellissimo trabalho frente ao Cemitério Nossa Senhora Municipal. As pessoas que têm tido os



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

seus túmulos furtados, danificados, a partir de agora, a história do Cemitério Nossa Senhora do Carmo vai mudar. Então, quero cumprimentar o João Müller, que vai começar o trabalho, as pessoas que vão trabalhar para reformar o novo velório, vai ser um velório decente, um velório mais humano, porque, infelizmente, do jeito que está, não dá para ficar. Coronel Samir, desejo ao senhor uma boa sorte, as câmeras já estão sendo instaladas, mais segurança para o cemitério e para todas as pessoas que estão enterradas lá para ter dignidade, porque essas pessoas, os nossos entes queridos, merecem o respeito. E estar aqui emenda parlamentar que eu quero, mais uma vez, agradecer ao ex-deputado Lobbe Neto. Muito obrigado, Sr. Presidente. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Obrigado, vereador Rodson. Declaração de voto do nobre vereador Lucão Fernandes. **VEREADOR LUCÃO FERNANDES:** Muito boa tarde, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, população que nos acompanha, [ininteligível] rolimã. Parabéns, Telo, pela iniciativa. [aplausos]. **VEREADOR LUCÃO FERNANDES:** Um público muito grande lá no domingo, compareceram para prestigiar uma etapa do Campeonato Paulista, e o ano que vem, se Deus quiser, nós estaremos inserindo no calendário do município da cidade de São Carlos. Eu quero parabenizar o vereador Rodson Magno do Carmo por essa grande luta em relação a cemitérios e outras demandas que ele tem na cidade de São Carlos. E nesse mesmo processo consta aqui 1 recurso de mais de R\$ 156 mil para a 2ª etapa do campo do Santa Felícia, Malabim, que conseguimos uma emenda de 1 pouco mais de R\$ 600 mil, deputado Jefferson Campos, e agora mais 156 mil, contrapartida da prefeitura, para que seja completada a obra no entorno do campo. Então, parabéns, deputado, e parabéns, prefeitura municipal, por nós estarmos votando esse recurso que vai ser muito importante para a população daquela região. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Obrigado, vereador Lucão Fernandes. Queria aproveitar a presença do coronel Samir aqui ainda, e agradecer... acabei de receber a informação que iniciaram a instalação das câmeras lá no Cemei Vicente de Paula da Rocha Keppe. Meus agradecimentos. Chamada final dos Srs. Vereadores. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador André Rebello. **VEREADOR ANDRÉ REBELLO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Azuaite. Vereador Bira. **VEREADOR UBIRAJARA TEIXEIRA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Vereador Bruno. Vereadora Cidinha. Vereador Dé. Vereador Dimitri. Vereador Djalma. Vereador Elton. Vereador Gustavo. Vereador Lucão. Vereador Malabim. Vereador Marquinho, presente. Vereador Paraná. Professora Neusa, presente on-line. Raquel. **VEREADORA RAQUEL AUXILIADORA:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Presente. Robertinho, presente. Rodson. **VEREADOR RODSON DO CARMO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Roselei Françaço. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Presente. **VEREADOR MARQUINHO AMARAL:** Sérgio Rocha. Tiago Parelli. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Professora Neusa, presente. Eu quero, ao finalizar essa sessão, agradecer a todos que participaram, os vereadores. Dizer à população que é normal, às vezes, acirrar aqui o calor, as emoções, mas que a gente conseguiu, de fato, finalizar a sessão com a ordem devida. Quero agradecer e cumprimentar também o nobre vereador Robertinho Mori Roda por essa audiência importante que vai acontecer, logo após o término da sessão, para discutir a questão da sonorização, do barulho. Uma audiência solicitada também pela associação de moradores lá do Santa Marta, né, Robertinho? Várias pessoas, na verdade, se mobilizaram juntamente ao vereador para que esta audiência ocorresse. Então, eu quero cumprimentá-lo e desejar sucesso. Nós vamos



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Protocolo e Arquivo

acompanhar aqui a audiência, participar, no sentido de tentar buscar uma alternativa para equacionar esses problemas que ocorrem no entorno da cidade. Pois não, vereador. **VEREADOR ROBERTINHO MORI:** Faço convite a todos vereadores que puderem estar participando, com certeza, as reclamações não são somente para este vereador, mas para toda essa Casa. Ficaria muito feliz se pudesse a maioria dos vereadores estar participando. Obrigado. **PRESIDENTE ROSELEI FRANÇOSO:** Vereador Robertinho, cumprindo aqui o horário combinado com Vossa Excelência, eu declaro, sob a proteção de Deus, encerrada a presente sessão. Eu, Maria Cristina Roque Novaes Keppe, lavro a presente ata, que após lida e achada conforme, será devidamente assinada.